



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Rua Marciliano, nº 28, centro, CEP 13.800-012

CGC/MF nº 45.332.095/0001-89

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MOGI MIRIM - SP.**

**Processo nº 3005956-70.2013.8.26.0363
Cumprimento de sentença.**

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, nº 129, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, nos autos do processo supra movido em face de RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO D MOBILIÁRIO URBANO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.130/0001-57, por sua procuradoria jurídica infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que, após contato com a Central de Atendimento do TJ/SP (Protocolo de atendimento nº IN 0656249), conseguiu resolver o problema técnico que a impossibilitou de apresentar o cumprimento de sentença como incidente processual anteriormente, o que o faz nessa oportunidade.

Assim, requer a intimação da requerente, ora executada, para que pague, em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios, também na base de 10%, nos termos do artigo 523 do CPC, a importância de R\$ 20.057,63 (vinte mil, cinquenta e sete reais e sessenta e



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Rua Marciliano, nº 28, centro, CEP 13.800-012

CGC/MF nº 45.332.095/0001-89

três centavos), referente à condenação ao pagamento de danos materiais e honorários advocatícios de sucumbência devidos pelo executado sucumbente na ação principal.

Por oportuno, destaca-se que o valor principal devido a título de danos materiais importa o montante de R\$ 16.714,86 (dezesesseis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) e o valor devido a título de honorários advocatícios de sucumbência, majorado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, importa o montante de R\$ 3.342,97 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme planilha de cálculos em anexo.

Essa quantia é válida para fevereiro de 2018 e deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento.

Por fim, requer, em atenção ao artigo 1.286 das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça, a juntada da planilha de cálculos, do mandado de citação cumprido, das procurações outorgadas às partes, da cópia da sentença, da cópia do acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e da certidão de trânsito em julgado, todos em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mogi Mirim, 26 de março de 2018.

TÂNIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SP 293.639



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

22

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ, para que possam exercer sem qualquer embaraço, ou obstáculos, todas as funções inerentes ao cargo de advogados (as) e procuradores (as), na defesa dos interesses do Município de Mogi Mirim, em acordo com o inciso II, do artigo 12, do Código de Processo Civil Brasileiro, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.977 de 1.990 aos servidores municipais, o(a)s doutores (as) **RAMON ALONÇO**, OAB/SP nº 247.839 e C.P.F. Nº 274.859.678-19, : **GILMAR ALVES BEZERRA**, OAB/SP nº 79.062 e C.P.F. nº 773.817.698-91, **SELMA APARECIDA FRESSATTO MARTINS DE MELO**, OAB/SP nº 87.306 e C.P.F. nº 037.951.198-39; **SERGIO PARENTI**, OAB/SP nº 78.130 e C.P.F. nº 016.952.798-08; **MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA**, OAB/SP nº 115.388-B e C.P.F. nº 476.500.606-91, **DULCÉLIA DE FREITAS GENUÁRIO**, OAB/SP nº 104.831 e C.P.F. nº 051.042.158-06; **SILVIA RENATA CHIARELLI**, OAB/SP nº 236.211, CPF nº 298.296.488-00, **CLAREANA FALCONI MAZOLINI VEDOVOTO**, OAB/SP 251.883, C.P.F. nº 310.782.668-59, **SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO**, OAB/SP 299.486, C.P.F. Nº272.129.448-23, **ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS**, OAB/SP nº 288.214 e C.P.F. Nº 290.798.688-09, **JOELMA FRANCO DA CUNHA**, OAB/SP 251.046, C.P.F. Nº 221.605.288-46, **LUCAS MAMEDE DA SILVA**, OAB/SP 313.791, C.P.F. Nº 340.356.098-89, **TÂNIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA**, OAB/SP 293.639, C.P.F. Nº 347.822.828-00 todos brasileiros(as), advogados (as) e servidores públicos municipais.

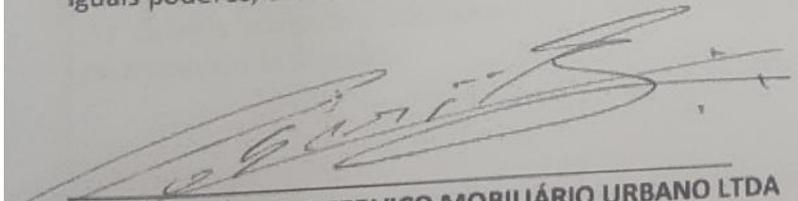
Mogi Mirim, 10 de setembro de 2013.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
PREFEITO MUNICIPAL

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" E "EXTRA JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração, **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO MOBILIÁRIO URBANO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.836.130/0001-57, localizada na Av. avenida Arthur Augusto de Moraes, 2020 - Distrito Industrial - Elias Fausto - SP, neste ato representada pelo sócio diretor **ROBERTO BORGES BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 039.946.648-70, constitui e nomeia seus procuradores, os advogados **CARLOS CESAR PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 106.886, **CAROLINE OLIVEIRA SOUZA MUCCI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 245.795 **CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA PINHEIRO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 339.619, e **PATRICIA VIANNA DE SOUZA** brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP nº 298.722, todos com endereço na Rua Aracaju, 260, Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, aos quais conferem poderes gerais para Foro, com a cláusula "ad judicium", em todos os Juízos, Instâncias ou Tribunais, por mais especializados que sejam, e para praticar todos os atos do processo, em qualquer ação judicial, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão; praticando, também, quaisquer atos perante quaisquer órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal, bem como perante a iniciativa privada, na defesa dos interesses da outorgante; podendo ainda, exercer os poderes especiais para confessar, transigir, desistir, receber, pagar e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, declarações, enfim, todos os atos necessários ou úteis ao desempenho do presente mandato, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Sorocaba, 01 de novembro de 2013.



RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO MOBILIÁRIO URBANO LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS**

**REQUERENTE: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
REQUERIDO: RIZZO COM SERV IMOB URBANO LTDA
INSCRIÇÃO CNPJ 03.836.130/0001-57
PROCESSO: 3005956-70.2013.8.26.0363
CORANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 20% VLR ATUALIZADO

VALOR HISTÓRICO 12.749,83 EM 09/09/2016	12.749,83
ATUALIZAÇÃO MONETARIA DESDE 09/09/2016 VALOR ATUALIZADO PARA 28/02/2018 INDICE SET 2016 - 65,885287 INDICE FEV 2018 - 67,712311 (12.749,83/65,885287)*67,712311	353,56
JUROS MORATÓRIOS 13/11/2013 A 28/02/2018 1% AM (13.103,39*27,56%)	3.611,27
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 20% (16.714,86*20%)	3.342,97
INDENIZAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS ATUALIZAÇÃO MONETARIA JUROS MORATÓRIOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	12.749,83 353,56 3.611,27 3.342,97
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2018	20.057,63

Carlos Roberto Gruel
Carlos Roberto Gruel
 Contador-CRC 138615
 Pref. Municipal Mogi-Mirim



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, Mogi Mirim-SP -
13800-290

DECISÃO/CARTA

Processo nº: 3005956-70.2013.8.26.0363
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Requerente: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Requerido: RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA,
CNPJ 03.836.130/0001-57

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA
AVENIDA ARTUR AUGUSTO DE MORAES, 2020 – Bairro Distrito Industrial
Elias Fausto-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Gomes de Queiroz Coutinho**

CONCLUSÃO

Aos 16 de outubro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mojimirim - SP, DR. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, (Ronaldo Mestrinel), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

CITE-SE o réu para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da inicial segue em anexo, ficando advertida(o) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil.

Servirá a presente, por cópia digitada, como carta de citação, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta citação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Recolha o autor as despesas da citação postal no prazo de 05 dias. Após, providencie o envio da presente carta de citação ao correio.

Intime-se.

Mogi Mirim, 16 de outubro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 3005956-70.2013.8.26.0363 e código xkwwmof79.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TANIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2018 às 14:16, sob o número WMMM18700101559. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001484-04.2018.8.26.0363 e código xkwwmof79.

155
81
f

AR - AVISO DE RECEBIMENTO
 Processo nº 300595670.2013 - D
 PODER JUDICIÁRIO/SP - ECT/DR/SPM - 0509752599

AUDIÊNCIA: Processo 300595670.2013

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

Nº de Registro Postal

TENTATIVAS DE ENTREGA

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

DESTINATÁRIO

Ilmo Sr. Diretor da empresa
 RIZZO COM. E SERVIÇO DE MOB. URBANO LTDA
 AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES, 2020, BAIRRO
 DISTRITO INDUSTRIAL
 ELIAS FAUSTO SP
 CEP: 13800-000

DATA DO RECEBIMENTO

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO

DATA

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA



SÃO PAULO

A.R.



DESTINATÁRIO:

Ao Ilmo Sr. Diretor da empresa
 RIZZO COM. E SERVIÇO DE MOB. URBANO LTDA
 AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES, 2020, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL
 ELIAS FAUSTO SP
 CEP:

JUNTADA de _____

Em _____ de 13-NOV-2013

Rosa Matr. 88. C. Antonio que segue Agentes Judiciais 2

82Vº

AR - AVISO DE RECEBIMENTO Processo nº 300595670.2013 - D 17/19/13 PGDER JUDICIÁRIO/SP - ECT/DR/SPM - 0509752599		AUDIÊNCIA: Processo 300595670.2013 DECLARAÇÃO DE CONTÉUDO	
AR CARIMBO - MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM UNIDADE DE POSTAGEM	Nº de Registro Postal JG 10334209 0 BR	TENTATIVAS DE ENTREGA : : : : : : : h : h : h : h : h : h
REMETENTE/ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim-SP Av. Cel. Venâncio Ferreira A. Adorno, 60 - Mogi Mirim- Forum Mogi Mirim-SP CEP: 13800-000		MOTIVO DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> Nº. ESCR. PORT./SÍNDICO <input type="checkbox"/> OUTROS:	CARIMBO DA UNIDADE DESTINATÁRIA AC - ELIAS FAUSTO - DIST. MOGI MIRIM - SP 31 OUT 2013
DESTINATÁRIO Ao Ilmo Sr. Diretor da empresa RIZZO COM. E SERVIÇO DE MOB. URBANO LTDA AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES, 2020, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL ELIAS FAUSTO SP Cep:		REEMPLACEMENTO AGENTE DE SERVIÇOS JUDICIAIS Agente: 8116245 Matrícula: 8116245 AC ELIAS FAUSTO	DATA 31/10/13
LOCAL DE ENTREGA Rua: _____ Fone: _____		DATA DO RECEBIMENTO 31/10/13 RG: 2783303-3	EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

PROCESSO Nº 300595670.2013 - D 17/19/13

LTDA, p
 localiza
 Indústri
 subscrit
 nº 260,
 apre
 Materia
 epigra

Rua
 Fone



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA
 AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi
 Mirim - SP - CEP 13800-290
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **3005956-70.2013.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**
 Requerido: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

Juiz de Direito: Dr. **Emerson Gomes de Queiroz Coutinho**

CONCLUSÃO - Em 19 de dezembro de 2016, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, MM Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim. Eu, Lucilene de Carvalho Klen Rovigatti, Assistente Judiciária, digitei.

VISTOS:

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, já qualificado no processo em epígrafe, ajuizou ação contra **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA**, também qualificada, para ser indenizado dos danos materiais expiados a partir de rescisão de contrato havido entre as partes.

Aduz, em síntese, que em 12/08/2010 celebrou com a ré o Contrato nº 165/2010 para concessão de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, em vias e logradouros públicos do Município de Mogi Mirim, com início para 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias. A ré, no entanto, não apenas deixou de atender várias notificações para as providências necessárias à implantação do serviço, mas também, decorrido o prazo (inclusive o da prorrogação), não cumpriu o objeto do contrato nos parâmetros fixados. Diante das incontáveis irregularidades (*vagas demarcadas fora dos padrões do Código Brasileiro de Trânsito; ausência de recomposição das calçadas em decorrência da remoção dos pedestais da antiga empresa; parquímetros a serem instalados; sinalizações antigas não removidas; ausência de relação dos equipamentos a serem incorporados ao patrimônio público; indisponibilidade de imóvel e linha telefônica para atendimento ao público, ausência de propaganda educativa aos usuários de vagas de idosos e deficientes; etc...*), deu-se a rescisão unilateral em 16/12/2010. E à vista da necessidade de remoção dos pedestais, demolição e recomposição das calçadas, escavação, aterro e compactação do solo (tudo feito às expensas do autor), expiou danos no valor R\$ 40.923,34 (quarenta mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) passíveis de reparação. Juntou os documentos encartados a fls. 21/79.

Regularmente citada, a ré ofertou contestação, oportunidade em que negou a existência de ato ilícito capaz de legitimar a indenização, pois que a inexecução do contrato não há de ser atribuída a si, senão ao próprio Município, a quem coube a rescisão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA
AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi
Mirim - SP - CEP 13800-290
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

unilateral; impugnou, de resto, não apenas obrigação de retirada dos equipamentos em caso de rescisão contratual (*o contrato não a previa, senão a incorporação ao patrimônio ao Município, consoante a cláusula 14ª*), mas também o cálculo trazido com a petição inicial, pois não bastasse o fato de a tabela PINI ser referencial de empresas privadas, nem é caso de aplicação do BDI (*benefícios e despesas indiretas*) (fls. 81/verso e 82/90).

Réplica a fls. 118/121.

Saneador irrecorrido a fl. 144.

Feita a prova pericial, veio aos autos o laudo respectivo, seguindo-se manifestação do autor; a ré ficou-se (fls. 192/209, 217 e 220).

Relatados, D E C I D O :

Despiciendas outras provas além daquelas já trazidas aos autos, motivo pelo qual este é o momento oportuno à prolação de sentença.

Cuida-se de ação por meio da qual pretende o autor indenização capaz de recompor os danos materiais suportados a partir da rescisão do contrato antes havido entre as partes.

A celebração do contrato, a rescisão e a necessidade de o autor suportar os custos oriundos da inexecução do objeto respectivo são fatos incontroversos, porque não impugnados na resposta (artigo 341, *in fine*, do Código de Processo Civil).

Dispõe a cláusula 8.1.12 do instrumento trazido a fls. 42/46, outrossim, que *Correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou suas subcontratadas à CONCEDENTE ou a terceiros.*

E o Edital de Concorrência nº 12/2009 (que serviu à contratação em testilha) previu não apenas remoção total dos equipamentos/parquímetros e outros serviços necessários à instalações realizadas pela concessionária anterior, como também quebra, transporte de material e recomposição de calçada pela concessionária, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, que poderia ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para que a ré iniciasse *a administração, operação, manutenção e exploração comercial do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago*. Confirmam-se, a propósito, as cláusulas 4.1 e 4.2 do edital reproduzido a fls. 29.

Circunscreve-se a lide, então, à verba necessária para correlata reparação, assente que a incorporação patrimonial dos bens ao Município (*previsto na cláusula décima quarta*) dar-se-ia ao final do contrato e não isentam contratada ré da responsabilidade pelo prejuízos advindos da rescisão a que deu causa.

A insurgência da ré diz com a utilização da tabela PINI (*referencial de empresas privadas*) e com a aplicação do BDI (*Benefícios e despesas indiretas*).

A mais singela e despreocupada leitura da tabela de custos trazida a fls. 74/79 autoriza concluir, contudo, que embora os parâmetros do cálculo tenham mesmo seguido as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA
AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi
Mirim - SP - CEP 13800-290
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos – TCPO, atualizados pela tabela PINI, não se deu aplicação do BDI (à base de 0,00%).

A despeito de alguma dúvida sobre a pertinência do emprego da tal tabela para a estimativa ora posta em discussão, curial notar que o só fato de o Município ter se valido de materiais e, sobretudo, de mão de obra (servidores públicos), próprios para a realização de tantas e quantas obras já traz consigo alguma dificuldade na demonstração dos valores efetiva e concretamente despendidos.

Não bastasse isso, a impugnação feita pela ré não veio forrada em argumentos técnicos capazes de demonstrar o excesso, nem acompanhada de demonstrativo da importância que reputasse adequada e compatível.

Mas se a prova pericial cuidou de apurar valor menos expressivo para os bens e serviços executados pelo Município a partir da inexecução do contrato, mandam a lógica e bom senso se adote aquela estimativa, mormente pela inexistência de impugnação ao laudo (enquanto o autor anuiu expressamente à conclusão do louvado, a ré ficou-se).

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado por MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM e **condeno** RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA no pagamento de R\$ 12.749,83 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), a título de danos materiais. A importância será acrescida de correção monetária desde a mensuração (laudo pericial) e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês (artigos 406 do novo Código Civil e 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), devidos desde a citação.

À vista da sucumbência recíproca, cada parte arcará com as custas e despesas já suportadas. Fixo a honorária advocatícia em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da condenação na época do efetivo desembolso, distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

Autorizo o levantamento, pelo perito, da honorária depositada a fls. 183. Expeça-se o respectivo mandado.

P.R.I.

Mogi Mirim, 06 de abril de 2017.

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2017.0000760061

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 3005956-70.2013.8.26.0363, da Comarca de Mogi-Mirim, em que é apelante RIZZO COMERCIO E SERVIÇO MOBILIARIO URBANO LTDA, é apelado PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

ACORDAM, em 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores CARLOS VIOLANTE (Presidente sem voto), VERA ANGRISANI E RENATO DELBIANCO.

São Paulo, 3 de outubro de 2017

CLAUDIO AUGUSTO PEDRASSI

RELATOR

Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Voto nº 16334

Apelação nº 3005956-70.2013.8.26.0363

Apelante: Rizzo Comércio e Serviço Mobiliário Urbano Ltda.

Apelada: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Vara de Origem: 1ª Vara de Mogi Mirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. Concessão de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, em vias e logradouros públicos do Município de Mogi Mirim. Inexecução do contrato que ensejou sua rescisão unilateral pela Municipalidade. Pretensão de indenização dos prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação de retirada dos equipamentos instalados. Inovação recursal ao pretender a Apelante justificar os motivos da inexecução do contrato, bem como impugnar o processo de rescisão. Recurso não conhecido neste ponto.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. Concessão de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, em vias e logradouros públicos do Município de Mogi Mirim. Inexecução do contrato que ensejou sua rescisão unilateral pela Municipalidade. Descumprimento pela Apelante do objeto contratual. Edital expresso ao estabelecer a obrigação de remoção dos equipamentos a cargo da concessionária. Danos suportados pela Municipalidade que devem ser arcados pela Apelante. Perícia técnica que apontou o valor dos danos a serem reparados. Sentença que deve ser mantida. Recurso conhecido em parte e, na parte conhecida, improvido.

Vistos.

Trata-se de recurso de apelação interposto por Rizzo Comércio e Serviço Mobiliário Urbano Ltda. (fls. 224/232) contra a r. sentença de fls. 221/223, que julgou parcialmente procedente a ação de indenização de danos materiais ajuizada pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para condenar a Apelante no pagamento de R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

12.749,83, acrescida de correção monetária desde o laudo pericial e juros de mora de 1% ao mês desde a citação.

Sustenta a Apelante, em síntese, que a r. sentença deveria ser reformada, pois a paralisação do contrato e as diversas exigências da Apelada impossibilitaram a conclusão da implementação do sistema de estacionamento rotativo. Alega que o processo de rescisão contratual não teria observado o contraditório e a ampla defesa. Afirma que não havia obrigação de remoção dos equipamentos em caso de rescisão contratual. Argumenta não ter havido ato ilícito, tampouco os demais pressupostos à indenização pretendida. Pugna pelo provimento do recurso.

Contrarrazões às fls. 243/245 pela manutenção da r. sentença.

É o relatório.

1. Trata-se de ação de indenização de danos materiais ajuizada pela Apelada em face da Apelante, em virtude dos prejuízos decorrentes da rescisão do contrato celebrado entre as partes, notadamente pela necessidade de retirada dos equipamentos instalados (fls. 14), relativo à Concessão de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, em vias e logradouros públicos do Município de Mogi Mirim.

De acordo com as alegações da Autora, ora Apelada, a Ré deixou de atender várias notificações para as providências necessárias à implantação do serviço, não tendo, ademais, cumprido o contrato nos parâmetros fixados. Ante a existência de diversas irregularidades no cumprimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

da avença, ocorreu a rescisão unilateral do contrato em 16/12/2010. Diante da necessidade de remoção de pedestais, demolição e recomposição de calçadas, escavação, aterro e compactação do solo, o Município experimentou danos de R\$ 40.923,34, cuja reparação pretende pela presente ação.

A r. sentença julgou parcialmente procedente a ação para condenar a Apelante ao pagamento de danos materiais arbitrados em R\$ 12.749,83, motivo pelo qual essa se insurge.

Sem razão, contudo.

2. Como bem observou a r. sentença, **restaram incontroversas a celebração do contrato, a rescisão e a necessidade do Autor suportar os custos oriundos da inexecução do objeto contratual.**

Com efeito, na contestação de fls. 82/90, a Ré, ora Apelante, limitou-se a alegar que a inexecução do contrato não há de ser atribuída a si, senão ao Município, a quem coube a rescisão unilateral. No mais, apenas impugnou a obrigação de retirada dos equipamentos em caso de rescisão contratual, bem como o cálculo apresentado na inicial.

Assim, ao discorrer em suas razões de apelação acerca dos supostos motivos que a impediram de cumprir o objeto contratual, a Apelante incide em nítida inovação em sede recursal, o que não se pode admitir.

Da mesma forma, configura inovação recursal a alegação de que o processo de rescisão não teria observado o contraditório e a ampla defesa, de forma que referidas teses não podem ser analisadas em sede recursal,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

sob pena de violação ao duplo grau de jurisdição e ao contraditório.

Nesses pontos, portanto, o recurso não é conhecido.

3. No que diz respeito à obrigação de remoção dos equipamentos em caso de rescisão contratual, a r. sentença bem decidiu a questão:

“E o Edital de Concorrência nº 12/2009 (que serviu à contratação em testilha) previu não apenas remoção total dos equipamentos/parquímetros e outros serviços necessários às instalações realizadas pela concessionária anterior, como também quebra, transporte de material e recomposição de calçada pela concessionária, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, que poderia ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para que a ré iniciasse a *administração, operação, manutenção e exploração comercial do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago*. Confiram-se, a propósito, as cláusulas 4.1 e 4.2 do edital reproduzido a fls. 29.” (fls. 222)

Como se verifica, **o edital foi expresso ao estabelecer referida obrigação de remoção dos equipamentos a cargo da Apelante (fls. 29)**, não subsistindo suas alegações em sentido contrário.

Assim, descumprida a obrigação em comento, **é evidente o nexo de causalidade na espécie**.

Nesse contexto, não há que se falar em ausência de ato ilícito na espécie, tampouco dos demais pressupostos à indenização, **pois sendo incontroverso que a Municipalidade suportou os custos advindos do descumprimento contratual pela Apelante, é patente o dever dessa de indenizar os danos havidos**.

Nesse passo, a perícia apontou, quanto aos valores devidos, que não foi aplicado o índice



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

BDI (base de 0,00%) impugnado pela Ré, ainda que utilizadas as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos – TCPO, atualizados pela tabela PINI.

No mais, ausente impugnação específica quanto ao valor estabelecido pela r. sentença a título de indenização, deve prevalecer o *quantum* fixado pelo laudo pericial, pois além de estar aquém do pretendido pelo Município, não houve insurgência fundamentada da Apelante contra o cálculo elaborado pelo *expert* (fls. 193/206).

Outrossim, não tendo havido insurgência específica e não sendo o caso de reexame necessário, devem prevalecer os critérios de atualização adotados pela r. sentença.

De rigor, assim, a manutenção da r. sentença na íntegra.

4. Considera-se prequestionada toda matéria infraconstitucional e constitucional aventada, observado que é desnecessária a citação numérica dos dispositivos legais, bastando que a questão posta tenha sido analisada.

Isto posto, **o recurso é conhecido em parte e, na parte conhecida, improvido**, ficando mantida na íntegra a r. sentença de fls. 221/223. Em atenção ao art. 85, § 1º, 2º e 11 do NCPD, ficam os honorários advocatícios devidos pela Apelante majorados para 20% do valor da condenação.

Cláudio Augusto Pedrassi

Relator



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

SJ 4.1.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara de Dir. Público
 Endereço - Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 849, sala 104 - Bela Vista - CEP: 01317-905 -
 São Paulo/SP - fone: 3101-91-04 e-mail sj4.1.2@tjsp.jus.br

Apelação - nº 3005956-70.2013.8.26.0363 - nº antigo .

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 06/11/2017.

REMESSA

Remeto os presentes autos para 1ª Vara da Comarca Mogi-Mirim - SP.

Eu Ivanildo Inácio de Lima - M364609 Escrevente Técnico Judiciário,
 subscrevi.

São Paulo, 8 de janeiro de 2018.

Ivanildo Inácio de Lima - Matrícula: M364609
 Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

Juiz de Direito: **Dr. Emerson Gomes de Queiroz Coutinho**

CONCLUSÃO: aos 11 de abril de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim, Exmo. Sr. Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, (Ronaldo Mestrinel), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

VISTOS:

Intimo o executado, na pessoa de seu procurador, na forma do artigo 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil, para que no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 523, caput, do mesmo Código), pague o valor do débito indicado no demonstrativo encartado a fl.05. Fica intimado ainda de que não promovendo o pagamento voluntário no prazo supra, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), na forma que dispõe o artigo 523, § 1º, mesmo codex.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do sobredito diploma legal, sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á, automaticamente, o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Decorrido o lapso sem impugnação, manifeste-se o exequente em termos de satisfação de seu crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0466/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: Intimo o executado, na pessoa de seu procurador, na forma do artigo 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil, para que no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 523, caput, do mesmo Código), pague o valor do débito indicado no demonstrativo encartado a fl.05. Fica intimado ainda de que não promovendo o pagamento voluntário no prazo supra, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), na forma que dispõe o artigo 523, § 1º, mesmo codex. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do sobredito diploma legal, sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á, automaticamente, o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Decorrido o lapso sem impugnação, manifeste-se o exequente em termos de satisfação de seu crédito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 16 de abril de 2018.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0466/2018, foi disponibilizado na página 2149/2150 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "VISTOS: Intimo o executado, na pessoa de seu procurador, na forma do artigo 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil, para que no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 523, caput, do mesmo Código), pague o valor do débito indicado no demonstrativo encartado a fl.05. Fica intimado ainda de que não promovendo o pagamento voluntário no prazo supra, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), na forma que dispõe o artigo 523, § 1º, mesmo codex. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do sobredito diploma legal, sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á, automaticamente, o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Decorrido o lapso sem impugnação, manifeste-se o exequente em termos de satisfação de seu crédito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se."

Mogi-Mirim, 17 de abril de 2018.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que o executado efetuasse o pagamento da dívida, bem como apresentasse impugnação. Nada Mais. Mogi Mirim, 18 de junho de 2018. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls. 22 (decorreu prazo para o executado efetuar pagamento da dívida ou apresentar impugnação).

Nada Mais. Mogi Mirim, 18 de junho de 2018. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0755/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente: manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls. 22 (decorreu prazo para o executado efetuar pagamento da dívida ou apresentar impugnação)."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 19 de junho de 2018.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0755/2018, foi disponibilizado na página 2143/2144 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "Exequente: manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls. 22 (decorreu prazo para o executado efetuar pagamento da dívida ou apresentar impugnação)."

Mogi-Mirim, 20 de junho de 2018.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – CEP 13.800-050 Est. S. Paulo
CNPJ 45.332.095/0001-89 Insc. Estadual ISENTA Fone (19) 3814.1028

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0001484-04.2018.8.26.0363

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, já qualificado nos autos em epígrafe em trâmite por essa E. Vara e correlata Secretaria, por seu procurador jurídico infra-assinado vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência Requerer pesquisa de BACENJUD em face de RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA, CNPJ nº 03.836.130/0001-57, pois, decorreu o prazo para o executado efetuar pagamento da dívida ou apresentar impugnação permanecendo o mesmo inerte.

Outrossim, junta-se cálculo atualizado com as multas determinadas no despacho de fls. 19.

Termos em que, P. E. deferimento.

Mogi Mirim, 25 de junho de 2018.

ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS

Procurador Municipal – OAB/SP 288.214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS**

**REQUERENTE: MUNICIPIO DE MOGI MÍRIM
REQUERIDO:RIZZO COM SERV IMOB URBANO LTDA
INSCRIÇÃO CNPJ 03.836.130/0001-57
PROCESSO:3005956-70.2013.8.26.0363
CORANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 20% VLR ATUALIZADO

VALOR HISTÓRICO 12.749,83 EM 09/09/2016	12.749,83
ATUALIZAÇÃO MONETARIA DESDE 09/09/2016 VALOR ATUALIZADO PARA 31/07/2018 INDICE SET 2016 - 65,885287 INDICE JUL 2018 - 68,3167311 (12.749,83/65,885287)*67,712311	470,52
JUROS MORATÓRIOS 13/11/2013 A 31/07/2018 1% AM (13.220,35*32,56%)	4.304,55
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 20% (17.524,90*20%)	3.504,98
MULTA MORATÓRIA DE 10% CONF SENTENÇA	350,50
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10% CONF SENTENÇA	350,50
VALOR ATUALIZADO ATE 31/07/2018	<u>21.730,87</u>

Carlos Roberto Gruber
 Carlos Roberto Gruber
 Contador-CRC 1368/15
 Fed. Municipal Mogi Mirim



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, . - Nova Mogi

CEP: 13800-290 - Mogi Mirim - SP

Telefone: (19) 3862-1407 - E-mail: mojimirim1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

Juiz de Direito: Dr. Emerson Gomes de Queiroz Coutinho

CONCLUSÃO

Aos 06 de julho de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mojimirim - SP, DR. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, (Ronaldo Mestrinel), Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Vistos.

Em função da ordem de preferência estabelecida no artigo 835 do Código de Processo Civil, defiro a tentativa de penhora *on line* em desfavor do executado. Providencie a serventia o necessário.

Intime-se.

Mogi Mirim, 06 de julho de 2018.

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.AMTANAKA
		sexta-feira, 17/08/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180005204124
Número do Processo:	0001484-04.2018.8.26.0363
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14791 - 1ª VARA JUDICIAL DE MOGI MIRIM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Emerson Gomes de Queiroz Coutinho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.332.095/0001-89
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	03.836.130/0001-57 - RIZZO S/A [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 1.896,26] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/08/2018 13:10	Bloq. Valor	Emerson Gomes de Queiroz Coutinho	21.730,87	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.896,26	1.896,26	14/08/2018 19:59
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <div style="float: right; border: 1px solid gray; padding: 2px;">Usar IF e agência padrão</div>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	45.332.095/0001-89
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Executado: fica intimado, na pessoa de seu procurador, do BLOQUEIO de valores realizado pelo Sistema BACENJUD, de fls. 29/30 (R\$ 1.896,26), bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 854, § 2º e 3º, do CPC.

Exequente: manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os valores bloqueados pelo BACENJUD às fls. 29/30.

Nada Mais. Mogi Mirim, 17 de agosto de 2018. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1040/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Executado: fica intimado, na pessoa de seu procurador, do BLOQUEIO de valores realizado pelo Sistema BACENJUD, de fls. 29/30 (R\$ 1.896,26), bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 854, § 2º e 3º, do CPC. Exequente: manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os valores bloqueados pelo BACENJUD às fls. 29/30."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 20 de agosto de 2018.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1040/2018, foi disponibilizado na página 2305/2306 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

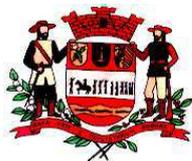
Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "Executado: fica intimado, na pessoa de seu procurador, do BLOQUEIO de valores realizado pelo Sistema BACENJUD, de fls. 29/30 (R\$ 1.896,26), bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 854, § 2º e 3º, do CPC. Exequente: manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os valores bloqueados pelo BACENJUD às fls. 29/30."

Mogi-Mirim, 21 de agosto de 2018.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.

Processo nº 0001484-04.2018.8.26.0363

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em trâmite por essa r. 1ª Vara Cível e Correlato Cartório, por sua Procuradoria Jurídica infra-assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

O Município de Mogi Mirim requereu o bloqueio de ativos financeiros via BACENJUD, tendo obtido êxito parcial do bloqueio do valor correspondente a R\$ 1.896,26 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte de seis centavos).

Desse modo, requer-se o reforço da penhora, a fim de bloquear o saldo remanescente da dívida, ou seja, a importância de R\$ 19.834,61 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Termos em que, J. esta aos autos.

P. Deferimento.

Mogi Mirim, 05 de setembro de 2018.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora Jurídica – OAB/SP nº 299.486



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exeqüente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem que o executado apresentasse impugnação ao bloqueio realizado pelo BACENJUD. Nada Mais. Mogi Mirim, 06 de setembro de 2018. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

Juiz de Direito: Dr. **Emerson Gomes de Queiroz Coutinho**

CONCLUSÃO: aos 11 de setembro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim, Exmo. Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Ronaldo Mestrinel, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

VISTOS:

Em função da ordem de preferência estabelecida no artigo 655 do Código de Processo Civil e previsão do artigo 655-A do mesmo diploma legal, com redação conferida pela Lei nº 11.382/2006, DEFIRO o pedido de fls.

Proceda a serventia novo bloqueio de valores pelo sistema BACEN JUD 2.0, nos termos do Provimento 21/2006 e Comunicado da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça nº 1159/2006.

Sem prejuízo, ante o decurso do prazo para impugnação (cf. certidão de fls. 35), providencie a serventia a transferência do valor bloqueado para conta judicial junto ao Banco do Brasil S/A. Se requerido o levantamento, desde já defiro em favor do credor.

Intime-se.

Mogi Mirim, 11 de setembro de 2018.

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.AMTANAKA quinta-feira, 27/09/2018
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180005204124
Número do Processo:	0001484-04.2018.8.26.0363
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14791 - 1ª VARA JUDICIAL DE MOGI MIRIM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Emerson Gomes de Queiroz Coutinho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.332.095/0001-89
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	03.836.130/0001-57 - RIZZO S/A [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.896,26] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/08/2018 13:10	Bloq. Valor	Emerson Gomes de Queiroz Coutinho	21.730,87	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.896,26	1.896,26	14/08/2018 19:59
25/09/2018 18:49	Transf. de Valores ID:072018000012605227 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 6542 Tipo cred. jud.: Geral	Emerson Gomes de Queiroz Coutinho	1.896,26	(01) Recebida. em 25/09/2018. Valor Previsto: 1.896,26	0,00	Até 28/09/2018
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/>  Usar IF e agência padrão

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	45.332.095/0001-89
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.AMTANAKA quinta-feira, 27/09/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180006358885
Número do Processo:	0001484-04.2018.8.26.0363
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14791 - 1ª VARA JUDICIAL DE MOGI MIRIM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Emerson Gomes de Queiroz Coutinho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.332.095/0001-89
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

03.836.130/0001-57 - RIZZO S/A						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2018 18:48	Bloq. Valor	Emerson Gomes de Queiroz Coutinho	19.834,61	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/09/2018 20:07
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- 	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MUNICIPIO DE MOGI MIRIM	
	45.332.095/0001-89	

CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> ▼
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> ▼

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à r. decisão de fls. 36, procedi a inclusão da minuta, via BacenJud, para a transferência dos valores bloqueados de fls. 29/30, para conta judicial, conforme extrato de fls. 37/38. Ato contínuo, procedi inclusão de nova minuta para bloqueio de valores, que restou INFRUTÍFERO, conforme detalhamento de fls. 39/40. Nada Mais. Mogi Mirim, 27 de setembro de 2018. Eu, Alessandra Mendes Tanaka, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a certidão de fls. 41, a qual informa que foi realizada a transferência do valor bloqueado às fls. 29/30 e do resultado negativo da nova tentativa de bloqueio conforme detalhamento de fls. 39/40.

Nada Mais. Mogi Mirim, 27 de setembro de 2018. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1288/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente: manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a certidão de fls. 41, a qual informa que foi realizada a transferência do valor bloqueado às fls. 29/30 e do resultado negativo da nova tentativa de bloqueio conforme detalhamento de fls. 39/40."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 4 de outubro de 2018.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1288/2018, foi disponibilizado na página 2272/2274 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "Exequente: manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a certidão de fls. 41, a qual informa que foi realizada a transferência do valor bloqueado às fls. 29/30 e do resultado negativo da nova tentativa de bloqueio conforme detalhamento de fls. 39/40."

Mogi-Mirim, 5 de outubro de 2018.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Rua Marciliano, nº 28, centro, CEP 13.800-012

CGC/MF nº 45.332.095/0001-89

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MOGI MIRIM - SP.**

Processo nº 0001484-04.2018.8.26.0363.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno já qualificado nos autos do processo supra, por sua Procuradora Jurídica infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho proferido, requerer que seja realizada nova consulta através do sistema RENAJUD, a fim de serem localizados eventuais veículos em nome da empresa executada, para satisfação remanescente do débito.

Sem prejuízo, requer, ainda, a expedição de ofício à Receita Federal para que seja juntada a última declaração de imposto de renda da empresa executada, com a finalidade de encontrar outros bens que possam satisfazer a dívida de forma integral.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Rua Marciliano, nº 28, centro, CEP 13.800-012

CGC/MF nº 45.332.095/0001-89

Por oportuno, cumpre ressaltar que o Município está isento da taxa cobrada pela pesquisa, nos termos do artigo 4º do Provimento CSM nº 1864/2011, expedido pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mogi Mirim, 10 de outubro de 2018.

TÂNIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SP nº 293.639



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA
 Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, . - Nova Mogi
 CEP: 13800-290 - Mogi Mirim - SP
 Telefone: (19) 3862-1407 - E-mail: mojimirim1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CONCLUSÃO

Aos **15 de janeiro de 2019**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Liliane Davoli, escrevente técnico judiciário, digitei.

Juiz de Direito: Dr. **Emerson Gomes de Queiroz Coutinho**

VISTOS:

Reitere-se a intimação para que o exequente se manifeste sobre os valores que foram transferidos para conta judicial (fls. 37/38).

DEFIRO o pedido das fls. 45/46.

Solicite-se a última declaração de rendas da executada, através do sistema INFOJUD, além do bloqueio de transferência de veículo(s) registrado(s) por meio do sistema RENAJUD, preferencialmente sobre aqueles sem restrição e até o limite do débito.

Com as respostas, ouça-se a exequente em termos da satisfação de seu crédito.

Intime-se.

Mogi Mirim 15 de janeiro de 2019

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à r. decisão de fls. 47 procedi à pesquisa de veículos registrados em nome do executado, através do sistema RENAJUD, e implantei bloqueio de transferência apenas do veículo HYUNDAI/HR HDB, placa EPG2684, porque aparentemente suficiente à garantia do débito, tudo conforme extratos que seguem. Nada Mais. Mogi Mirim, 25 de janeiro de 2019. Eu, Alessandra Mendes Tanaka, Escrevente Técnico Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado s do INFOJUD (negativo de fls. 48) e RENAJUD (positivo de fls. 49/51).

Nada Mais. Mogi Mirim, 28 de janeiro de 2019. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0104/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente: manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado s do INFOJUD (negativo de fls. 48) e RENAJUD (positivo de fls. 49/51)."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 31 de janeiro de 2019.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0104/2019, foi disponibilizado na página 2468/2470 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "Exequente: manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado s do INFOJUD (negativo de fls. 48) e RENAJUD (positivo de fls. 49/51)."

Mogi-Mirim, 1 de fevereiro de 2019.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS -
 Rua Marciliano, nº 28, centro, CEP 13.800-012 – Fone: (19) 3806-7322



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE MOGI MIRIM - SP.**

Processo nº 0001484-04.2018.8.26.0363.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno já qualificado nos autos do processo supra, por sua Procuradora Jurídica infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho proferido, expor e requerer o quanto segue.

Considerando o bloqueio do veículo HYUNDAI/HR HDB, placa EPG2684 pelo sistema RENAJUD, requer a intimação da executada pelo Diário de Justiça Eletrônico, bem como a expedição de mandado de constatação e avaliação do veículo bloqueado.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Mogi Mirim, 06 de fevereiro de 2019.

TÂNIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN
 Procuradora Jurídica do Município
 OAB/SP nº 293.639



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CONCLUSÃO

Aos **2 de maio de 2019**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Liliane Davoli, Chefe de Seção Judiciária, digitei.

Juiz de Direito: DR. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO

VISTOS:

Defiro a penhora do veículo marca/modelo HYUNDAI/HR HDB, placa EPG2684/SP, de propriedade de Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano LTDA. Por ora, fica nomeado(a) como depositário(a) o representante legal da executada, Sr. Roberto Borges Boaventura (fl.04), dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Inclua-se a penhora no sistema RENAJUD.

Ficam o(a)s executado(a)s intimado(a)s, na pessoa de seu advogado.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Para avaliação comprove a exequente a cotação do bem, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado (art. 871, IV, do Código de Processo Civil). Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Regularizados os atos antecedentes, ouça-se a parte exequente sobre a expropriação - se deseja a adjudicação e/ou alienação (particular, por leilão eletrônico ou presencial), requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Tratando-se de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intimem-se. Mogi Mirim, 02 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à r. decisão de fls. 56, procedi ao registro da penhora sobre o veículo placa EPG2684, através dos sistema RENAJUD, conforme extrato que segue. Nada Mais. Mogi Mirim, 22 de maio de 2019. Eu, Alessandra Mendes Tanaka, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: tendo em vista a penhora efetuada pelo RENAJUD às fls. 57/58, manifeste-se em termos de prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias.

Nada Mais. Mogi Mirim, 23 de maio de 2019. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0682/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: Defiro a penhora do veículo marca/modelo HYUNDAI/HR HDB, placa EPG2684/SP, de propriedade de Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano LTDA. Por ora, fica nomeado(a) como depositário(a) o representante legal da executada, Sr. Roberto Borges Boaventura (fl.04), dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Inclua-se a penhora no sistema RENAJUD. Ficam o(a)s executado(a)(s) intimado(a)(s), na pessoa de seu advogado. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Para avaliação comprove a exequente a cotação do bem, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado (art. 871, IV, do Código de Processo Civil). Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Regularizados os atos antecedentes, ouça-se a parte exequente sobre a expropriação - se deseja a adjudicação e/ou alienação (particular, por leilão eletrônico ou presencial), requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Tratando-se de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intimem-se."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 28 de maio de 2019.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0682/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente: tendo em vista a penhora efetuada pelo RENAJUD às fls. 57/58, manifeste-se em termos de prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 28 de maio de 2019.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0682/2019, foi disponibilizado na página 2188/2189 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "VISTOS: Defiro a penhora do veículo marca/modelo HYUNDAI/HR HDB, placa EPG2684/SP, de propriedade de Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano LTDA. Por ora, fica nomeado(a) como depositário(a) o representante legal da executada, Sr. Roberto Borges Boaventura (fl.04), dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Inclua-se a penhora no sistema RENAJUD. Ficam o(a)s executado(a)s intimado(a)(s), na pessoa de seu advogado. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Para avaliação comprove a exequente a cotação do bem, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado (art. 871, IV, do Código de Processo Civil). Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Regularizados os atos antecedentes, ouça-se a parte exequente sobre a expropriação - se deseja a adjudicação e/ou alienação (particular, por leilão eletrônico ou presencial), requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Tratando-se de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intimem-se."

Mogi-Mirim, 29 de maio de 2019.

Daniilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0682/2019, foi disponibilizado na página 2188/2189 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "Exequente: tendo em vista a penhora efetuada pelo RENAJUD às fls. 57/58, manifeste-se em termos de prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias."

Mogi-Mirim, 29 de maio de 2019.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS -
Rua Marciliano, nº 28, centro, CEP 13.800-012 – Fone: (19) 3806-7322



EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP.

Processo nº 0001611-39.2018.8.26.0363.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno já qualificado nos autos do processo supra, por sua Procuradora Jurídica infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho proferido, requerer a alienação do veículo penhorado (HYUNDAI/HR HDB, placa EPG 2684/SP), através de leilão judicial, por intermédio de leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário, nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC.

Por oportuno, esclarece-se que a avaliação do veículo, segundo o preço médio de mercado (tabela FIPE) é de R\$ R\$ 45.379,00, considerando o ano de fabricação (2011). (documento anexo).

Termos em que,
Pede deferimento.

Mogi Mirim, 29 de maio de 2019.

TÂNIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SP nº 293.639

Tabela Fipe

Carros Motos Caminhões FIPE Outros Financiamento Seguro Meu Bolso Preços

Crédito Auto

Faça uma [Simulação](#) do seu **Crédito Auto** e veja quanto pode poupar!

Experimente a [Calculadora](#) de **Financiamento** da [Tabela FIPE Brasil](#)

Publicidade

Ads by Google

carro usado valor

caminhão baú

tabela fipe

carro zero de entrada

veículos usados

Notícias

[Tabela FIPE - Carros mais pesquisados em Abril de 2019](#)

[Tabela FIPE - Motos mais pesquisadas em Abril de 2019](#)

[Tabela FIPE - Caminhões mais pesquisados em Abril de 2019](#)

Crédito Auto

Faça uma [Simulação](#) do seu **Crédito Auto** e veja quanto pode poupar!

Experimente a [Calculadora](#) de **Financiamento** da [Tabela FIPE Brasil](#)

Publicidade

Ads by Google

carro zero de entrada

simulação de seguro

qual o carro comprar

banco credito

auto km zero

Avaliação 4.75 (207 Votos)

[Fipe](#) » [Carros](#) » [Hyundai](#) » [HR 2.5 TCI Diesel \(RS/RD\)](#)

Código FIPE 015065-7

O Código FIPE 015065-7 corresponde ao carro de marca Hyundai modelo HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD) à venda no Brasil.

O código FIPE é o identificador único de cada modelo de carro, moto ou caminhão. Com este código FIPE é mais fácil identificar qual o modelo e marca do veículo que pretende consultar.

Venda e Receba o Dinheiro Hoje

InstaCarro

Cansado de Esperar? Agenda a Nossa Avaliação Gratuita e Venda Seu Carr Minutos

OBTER COTAÇÃO

A Tabela FIPE atualizada em Maio 2019 para carro Hyundai HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD) é apresentada por ano na lista seguinte:

Pode também fazer a sua simulação de crédito usando a nossa calculadora grátis de [Financiamento Auto](#).

Tenha sempre em conta que estes são valores médios, o que significa que em alguns casos o carro Hyundai HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD) pode ser mais um pouco mais caro ou mais um pouco barato em função de diversos fatores.

Por este motivo, a Tabela FIPE não faz distinção entre Hyundai HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD) completo e Hyundai HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD) básico.

Há 17 anos do modelo HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD) da marca Hyundai. Escolha um dos 17 anos para ver o detalhe do valor e históricos de depreciação.

Código FIPE: **015065-7**

Ano	Valor	Detalhe
Zero Km a diesel	R\$ 80.493,00	Ver Detalhe Financiamento
2005 Diesel	R\$ 27.475,00	Ver Detalhe Financiamento
2006 Diesel	R\$ 31.031,00	Ver Detalhe Financiamento
2007 Diesel	R\$ 33.934,00	Ver Detalhe Financiamento
2008 Diesel	R\$ 39.941,00	Ver Detalhe Financiamento
2009 Diesel	R\$ 42.010,00	Ver Detalhe Financiamento
2010 Diesel	R\$ 43.669,00	Ver Detalhe Financiamento
2011 Diesel	R\$ 45.379,00	Ver Detalhe Financiamento
2012 Diesel	R\$ 50.507,00	Ver Detalhe Financiamento
2013 Diesel	R\$ 53.079,00	Ver Detalhe Financiamento
2014 Diesel	R\$ 54.821,00	Ver Detalhe Financiamento
2015 Diesel	R\$ 56.488,00	Ver Detalhe Financiamento
2016 Diesel	R\$ 62.283,00	Ver Detalhe Financiamento
2017 Diesel	R\$ 65.787,00	Ver Detalhe Financiamento
2018 Diesel	R\$ 68.174,00	Ver Detalhe Financiamento
2019 Diesel	R\$ 70.265,00	Ver Detalhe Financiamento
2020 Diesel	R\$ 72.505,00	Ver Detalhe Financiamento

Tabela FIPE Referência: Maio 2019

Usando o Código FIPE do veículo que pretende consultar, fica bem mais fácil fazer novas buscas mais tarde. As seguradoras usam o código FIPE para saber qual o tipo de veículo, marca e modelo.

Por isso anote que o código FIPE 015065-7 é de carro Hyundai HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD).

Se quiser saber o código FIPE de outros veículos da Marca Hyundai siga o link [Carros da marca Hyundai](#)

DPA 12ª Seg a Sex 1

Novos Episódios de
sex às 19h no Globoplay
hora no Globoplay

Pesquise seu veículo
FIPE:

Pesquisar

Google Custom Search



Venda e Receba o Dinheiro Hoje

InstaCarro

Cansado de Esperar? Agenda a Nossa Avaliação Gratuita e Venda Seu Carro em Minutos

OBTER COTAÇÃO

[Simule o Financiamento para Hyundai HR](#)

Consulte [Tabela FIPE Carros Hyundai](#)

Consulte [Tabela FIPE Carros Hyundai HR](#)

Compra e Venda Hyundai HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD)

Se quiser vender ou comprar Carros **Hyundai HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD)** deixe o seu comentário abaixo!

PESQUISAS PATROCINADAS

Pesquise seu veículo FIPE:

Google Custom Search

COMENTÁRIOS

0 comentários

Classificar por

Adicione um comentário...

[Plugin de comentários do Facebook](#)

O site Tabela FIPE Brasil não é responsável pelos comentários inseridos pelos seus usuários. Cada usuário **Facebook** é responsável pelos seus comentários. Não serão tolerados comentários racistas, insultuosos, spam e outros considerados impróprios pelos administradores do site [Tabela FIPE Brasil](#).

[Acura](#) [Agrale](#) [Alfa Romeo](#) [AM Gen](#) [Asia Motors](#) [ASTON MARTIN](#) [Audi](#) [Baby](#) [BMW](#) [BRM](#) [Buggy](#) [Bugre](#) [Cadillac](#) [CBT](#) [Jipe](#) [CHANA](#) [CHANGAN](#) [CHERY](#) [Chrysler](#) [Citroën](#) [Cross](#) [Lander](#) [Daewoo](#) [Daihatsu](#) [Dodge](#) [EFFA](#) [Enpresa](#) [Envemo](#) [Ferrari](#) [Fiat](#) [Fibravan](#) [Ford](#) [FOTON](#) [Fyber](#) [GEELY](#) [GM](#) - Chevrolet [GREAT WALL](#) [Gurol](#) [HAFEI](#) [Honda](#) [Hyundai](#) [Isuzu](#) [IVECO](#) [JAC](#) [Jaguar](#) [Jeep](#) [JINBEI](#) [JPX](#) [Kia Motors](#) [Lada](#) [LAMBORGHINI](#) [Land Rover](#) [Lexus](#) [LIFAN](#) [LOBINI](#) [Lotus](#) [Mahindra](#) [Maserati](#) [Matra](#) [Mazda](#) [McLaren](#) [Mercedes-Benz](#) [Mercury](#) [MG](#) [MINI](#) [Mitsubishi](#) [Miura](#) [Nissan](#) [Peugeot](#) [Plymouth](#) [Pontiac](#) [Porsche](#) [RAM](#) [RELY](#) [Renault](#) [Rolls-Royce](#) [Rover](#) [Saab](#) [Saturn](#) [Seat](#) [SHINERAY](#) [smart](#) [SSANGYONG](#) [Subaru](#) [Suzuki](#) [TAC](#) [Toyota](#) [Troller](#) [Volvo](#) [VW](#) - Volkswagen [Wake](#) [Walk](#)

1. A [Tabela Fipe](#) expressa preços médios de veículos no mercado Brasileiro, devendo ser usada apenas como mais um parâmetro para negociações ou avaliações de veículos. Os preços efetivamente praticados variam em função de diversos fatores adicionais como a região, estado de conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.
2. O ano do veículo indicado na Tabela FIPE refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial, porque tipicamente têm um desgaste ou utilização maior e podem ser negociados com valores especiais. Desta forma, para evitar distorção de resultados, esses veículos não são considerados.
3. Os valores são indicados em R\$ (reais) do mês/ano de referência e o mês/ano de referência deve ser sempre indicado juntamente com o valor para melhor enquadramento.
4. A Fipe presta serviço às 25 Unidades da Federação, calculando os preços médios de veículos a nível regional, para servir, entre outros, de base de cálculo na cobrança do IPVA.

Este website é independente e não tem qualquer relação com a FIPE

Valores de [5664 modelos de carros](#), [1426 modelos de motos](#), [1455 modelos de caminhões](#) à venda no Brasil com base na [Tabela FIPE](#) de Maio 2019

[Contate TabelaFIPEBrasil](#)

[Veja a nossa página do Facebook](#)

[Política de Privacidade](#)

quarta, 29 de maio de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Mogi-Mirim
 FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA
 Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0001484-04.2018.8.26.0363
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Exequente:	MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Executado:	RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA

VISTOS:

Ouça-se o executado sobre a avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, conclusos para designação do leilão.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2019.

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1540/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ouça-se o executado sobre a avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos para designação do leilão."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 13 de novembro de 2019.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1540/2019, foi disponibilizado na página 2359/2362 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "Ouça-se o executado sobre a avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos para designação do leilão."

Mogi-Mirim, 14 de novembro de 2019.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem que o executado se manifestasse sobre a avaliação. Nada Mais. Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2019. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

Juiz de Direito: Dr. Emerson Gomes de Queiroz Coutinho

VISTOS:

Ante o decurso do prazo sem manifestação da executada acerca da avaliação, fixo o valor trazido pela tabela oficial a fls. 65/66 (FIPE) em R\$ 45.379,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais).

Antes do início dos atos expropriatórios, porém, poque silente a executada e sem informações reais sobre do veículo, prudente a constatação do veículo (a situação, o estado e eventuais restrições judiciais e/ou administrativas. Providencie o exequente as despesas e consultas necessárias no prazo de 10 (dez) dias. Oportunamente expeça-se o respectivo mandado de constatação.

Intime-se.

Mogi Mirim, 28 de abril de 2020.

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 71 consta da relação de nº 0634/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: Ante o decurso do prazo sem manifestação da executada acerca da avaliação, fixo o valor trazido pela tabela oficial a fls. 65/66 (FIPE) em R\$ 45.379,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais). Antes do início dos atos expropriatórios, porém, poque silente a executada e sem informações reais sobre do veículo, prudente a constatação do veículo (a situação, o estado e eventuais restrições judiciais e/ou administrativas. Providencie o exequente as despesas e consultas necessárias no prazo de 10 (dez) dias. Oportunamente expeça-se o respectivo mandado de constatação. Intime-se."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 12 de maio de 2020.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0634/2020, foi disponibilizado na página 2086/2087 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "VISTOS: Ante o decurso do prazo sem manifestação da executada acerca da avaliação, fixo o valor trazido pela tabela oficial a fls. 65/66 (FIPE) em R\$ 45.379,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais). Antes do início dos atos expropriatórios, porém, poque silente a executada e sem informações reais sobre do veículo, prudente a constatação do veículo (a situação, o estado e eventuais restrições judiciais e/ou administrativas. Providencie o exequente as despesas e consultas necessárias no prazo de 10 (dez) dias. Oportunamente expeça-se o respectivo mandado de constatação. Intime-se."

Mogi-Mirim, 13 de maio de 2020.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP.

Processo nº 0001484-04.2018.8.26.0363.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno já qualificada nos autos do processo supra, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua Procuradora *ex lege* abaixo assinada, em atendimento ao despacho proferido, requerer a expedição de carta precatória para que seja realizada a constatação do veículo penhorado (HYUNDAI/HR HDB, placa EPG 2684/SP), no endereço: AVENIDA ARTUR AUGUSTO DE MORAES, nº 2020, CEP: 13.350-000, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP.

Por oportuno, esclarece-se que não constam restrições sob o referido veículo, conforme informação de fls. 50.

Termos em que,
pede deferimento.

Mogi Mirim, 19 de maio de 2020.

TÂNIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN
Procuradora do Município
OAB/SP nº 293.639



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA
AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi
Mirim-SP - CEP 13800-290
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CONCLUSÃO

Aos 21 de maio de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Ronaldo Mestrinel, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

VISTOS:

Fl 74: defiro.

Depreque-se a constatação do veículo nos termos do determinado a fl. 71.

Intime-se.

Mogi Mirim, **21 de maio de 2020.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 20.057,63**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI-MIRIM/SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE MOR/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: CONSTATAÇÃO do veículo penhorado em nome da executada (HYUNDAI/HR HDB, placa EPG 2684/SP), no endereço: Avenida Artur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, em Elias Fausto/SP, de acordo com o seguinte despacho transcrito: " VISTOS: Fl 74: defiro. Depreque-se a constatação do veículo nos termos do determinado a fl. 71. Intime-se. "

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADOR(ES): Exequente: Dr(a). Lucas Mamede da Silva e Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian, OAB nº 313791/SP e 293639/SP. **Executado:** Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP) e João Perini Junior (OAB 243498/SP)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Mogi Mirim, 29 de maio de 2020. Antonio Fernando Zeni Junior, Coordenador.

0001484-04.2018.8.26.0363



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0001484-04.2018.8.26.0363



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: carta precatória está disponível para impressão, devendo comprovar sua distribuição no prazo de 20 (vinte) dias.

Nada Mais. Mogi Mirim, 02 de junho de 2020. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0756/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: FI 74: defiro. Depreque-se a constatação do veículo nos termos do determinado a fl. 71. Intime-se."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 4 de junho de 2020.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0756/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente: carta precatória está disponível para impressão, devendo comprovar sua distribuição no prazo de 20 (vinte) dias."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 4 de junho de 2020.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0756/2020, foi disponibilizado na página 1900/1906 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "VISTOS: FI 74: defiro. Depreque-se a constatação do veículo nos termos do determinado a fl. 71. Intime-se."

Mogi-Mirim, 5 de junho de 2020.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0756/2020, foi disponibilizado na página 1900/1906 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "Exequente: carta precatória está disponível para impressão, devendo comprovar sua distribuição no prazo de 20 (vinte) dias."

Mogi-Mirim, 5 de junho de 2020.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP.

Processo nº 0001484-04.2018.8.26.0363.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua Procuradora *ex lege* abaixo assinada, em atenção ao despacho proferido, esclarecer que já distribuiu a carta precatória expedida, conforme cópia do protocolo em anexo.

Termos em que,
pede deferimento.

Mogi Mirim, 02 de julho de 2020.

TÂNIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN
Procuradora do Município
OAB/SP nº 293.639



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Foro de Monte Mor
Processo:	10012735020208260372
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Penhora / Depósito / Avaliação
Segredo de Justiça:	Não
Data/Hora:	02/07/2020 10:19:05

Partes

Requerido:	Rizzo S/A
Requerente:	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Documentos

Petição*:	CARTA PRECATORIA - 1- 2.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	DESPACHO - 1.pdf
Guia de Diligências do Oficial de Justiça - GRD:	GUIA OFICIAL DE JUSTIÇA - PRECATORIA - 1.pdf
Guia de Diligências do Oficial de Justiça - GRD:	COMPROVANTE QUITAÇÃO DILIGENCIA - 1.pdf

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim (SP)

Processo n.º 0001484-04.2018.8.26.0363

Cumprimento de Sentença

RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA, nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, vem, respeitosamente, por seu advogado, requerer a juntada do anexo substabelecimento, com reservas, devendo ser anotado o nome do novo patrono no sistema.

Termos em que,
pede deferimento.

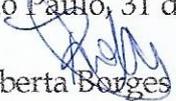
De São Paulo para Mogi Mirim, 21 de setembro de 2020.

Gabriel Grubba Lopes
OAB/SP 270.869

SUBSTABELECIMENTO

ROBERTA BORGES PEREZ BOAVENTURA, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº. 391.383, substabelece com reservas na pessoa dos advogados **GABRIEL GRUBBA LOPES** inscrito na OAB/SP nº 270.869; **MARINA SPRANGIM MAC DOWELL**, inscrita na OAB/SP nº 368.490; **JULIA NEVES PERAZZOLO**, inscrita na OAB/SP nº 446.660 e **ELDER DE FARIA BRAGA**, inscrito na OAB/SP nº 135.514, todos integrantes da sociedade de advogados **MAMMANA GRUBBA FERREIRA ADVOGADOS**, com sede na Avenida Paulista, nº 1439, cj. 22, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-926, todos os poderes que me foram outorgados por **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA.**, nos autos da ação autuada sob o n.º 0001484-04.2018.8.26.0363.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.


Roberta Borges Pérez Boaventura

OAB/SP 391.383

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim (SP)

Pedido urgente - Mandado já com Sr. Oficial de Justiça

Processo n.º 0001484-04.2018.8.26.0363

Cumprimento de Sentença

RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA, nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, vem, por seu advogado, expor e requerer o que segue.

1. Foi penhorado o veículo HYUNDAI/HR HDB, placa EPG 2684/SP, de propriedade da empresa Executada (fls. 50/51).
2. Ato contínuo, a Exequente requereu a alienação do bem, através de leilão judicial (fls. 64), razão pela qual houve a expedição de Carta Precatória, já distribuída, com a finalidade de constatação do bem (processo nº 1001273-50.2020.8.26.0372 - fls. 83).
3. Contudo, Excelência, o veículo penhorado faz parte do cerne da atividade econômica desenvolvida pela empresa que, atualmente, conta com frota reduzida em circulação, dada a crise ocasionada pela pandemia.
4. Assim, e como forma de demonstrar boa-fé e não prejudicar o andamento da lide, **a Executada requer seja deferida a substituição do veículo penhorado pelo veículo Hyundai HR, placa DXP 4520** (doc. 01).
5. Este bem terá valor próximo ao montante atualizado da dívida, a revelar inexistir prejuízo ao credor.

6. O pedido de substituição se deve ao fato de que o caminhão penhorado melhor atende as demandas da empresa, pela justificada redução da frota em circulação.

7. Repita-se, por essencial: este pedido não ocasionará danos ao Exequente, na medida em que **não se pretende a desconstituição da penhora, mas tão somente a substituição do bem penhorado**, como forma de garantir que a execução ocorra de maneira menos gravosa à Executada.

8. Por fim, considerando que já houve a distribuição da Carta Precatória para constatação do veículo, a Executada pugna pelo deferimento do pedido com urgência.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 27 de outubro de 2020.

Gabriel Grubba Lopes
OAB/SP 270.869

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

DENATRAN

PL: 0434161530-1 **SP** No 011308167975

SP No 011308167975 BILHETE DE SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00923554459	*****	2014

NOME

RIZZO COMERCIO E SERVIÇO DE MO
BILIARIO URBANO LTDA ME

CPF / CNPJ	PLACA
03836130000157	DXP4520

PLACA ANT / UF	CHASSI
*****	KMFZBN7HP7U289290

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHONET/CAR ABERTA	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
I/HYUNDAI HR HDLWBSC	2007	2007

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
001,60T/0004CC	PARTICU	BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPV	*****	*****
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	*****
A3210330..	COD. MUN. 297-5	*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS)	IOF (RS)	PRÊMIO TOTAL (RS)	DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO	RO OBRIGATORIO		

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
SEM RESERVA CMT=004,40T-PBT=003,40

LOCAL	DATA
ELIAS FAUSTO	21/05/2014

EXPEDIDOR 00999

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2014	21/05/2014

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	03836130000157	DXP4520

RENAVAM	MARCA / MODELO
00923554459	I/HYUNDAI HR HDLWBSC

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2007	10	KMFZBN7HP7U289290

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS)	DENATRAN (RS)	CUSTO DO SEGURO (RS)
47,61	5,29	52,91

CUSTO DO BILHETE (RS)	IOF (RS)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)
4,15	0,42	110,38

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> ROTA UNIFORMITIVO, <input type="checkbox"/> PARCELADO <input type="checkbox"/> INTEGRAL	

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

CONTRAN

JAN / 2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

fls. 90

DETRAN - SP Nº 6436296780
CX 001 33302 57205440482

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAL 923554459 RTB *****

NOME/ENDEREÇO
RIZZO COMERCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA ME
AV ARTHUR AUGUSTO DE MORAES 2020
DISTRITO INDUST 13350

CPF/CGC 03836130000157 PLACA DXP4520

NOME ANTERIOR
TIGA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF NOT. FISCAL CHASSI KMFZBN7HP7U289290

ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHONET/CAR ABERTA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO I/HYUNDAI HR HDLWBSC ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2007

CAP/POT/CIL 001,60T/0004CC CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
CARLOS TADEU MONARO
Escritor de Policia
R.P. 18.128.529

SEM RESERVA* CMT=004, 40T PBT=003, 40T*

LOCAL ELIAS FAUSTO DATA 21/06/2007

Dr. GILLYS ESCOFFIERI SCROCCA 3133/3133
Delegado de Policia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL GRUBBA LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2020 às 18:14, sob o número WMMM20700439277. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001484-04.2018.8.26.0363 e código UJXNg11.

DETRAN

CONTRAN



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NÚMERO DA CAIXA
CX.
SSP
VISTO - CONFERENTE

RENAVAM - REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
REQUERIMENTO DE DOCUMENTO DE CADASTRAMENTO

OPÇÃO DE USO DO FORMULÁRIO
07

01 - PRIMEIRO EMPLACAMENTO 05 - ALTERAÇÃO DE DADOS
02 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 06 - MUDANÇA DE PLACAS
03 - COMPRA COM TROCA DE PLACA 07 - BAIXA DE VEÍCULO
04 - EMISSÃO DE 2ª VIA 08 - PLACA DE FABRICANTE/EXP
09 - RENOVAÇÃO



Nº DO ESPELHO ANTERIOR: 0736296780 U.F.: SP REGISTRO SSP DESP: Cód. VISTORIA: Cód. CONFER.: Cód. DIGIT.: DATA DE ENTREGA: 230514

1 IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA OU ETIQUETA LETRAS: DXP NÚMEROS: 4520 Nº DO RENAVAM: 00923554459 MUNICÍPIO: ELIAS FAUSTO
MOTOR: D4BH7440175
MUNICÍPIO - Cód.: 06399 CHASSI ORIGINAL: KMFZBN7HP7U289290 CHASSI REGRAVADO: Nº DO PROTOCOLO BAIXA/CHASSI REGRAVADO:

2 DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME: RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO LTDA ME
NOME (CONT.): TELEFONE:
LOGRADOURO (RUA, PRAÇA, AV., ETC.): AV FRANCISCO DE P. L. NÚMERO: 1009
COMPLEMENTO: CASA CEP: 13344-700 BAIRRO: JD K. II
MUNICÍPIO: INDAIATUBA MUNICÍPIO - Cód.: 06511 IDENT. CONTRIB.: 1 - FÍSICA 2 - JURÍDICA 2
CPF / CNPJ: 03.836.130 0001 Nº DE ORDEM CONT.: 57 REGISTRO GERAL: ORGÃO EXPEDIDOR: U.F.:

3 CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

MARCA / MODELO: I/HYUNDAI HR HDLWBSO MARCA / MODELO - Cód.: 221033 TIPO: CAMINHONET TIPO - Cód.: 23
CARROCERIA: C.ABERTA CARROCERIA - Cód.: 107 COR: BRANCO COR - Cód.: 04
CATEGORIA - Cód.: 01 CATEGORIA: PARTICULAR COMBUSTÍVEL - Cód.: 03 COMBUSTÍVEL: DIESEL ESPÉCIE - Cód.: 02 ESPÉCIE: CARGA RESTRIÇÕES - Cód.: 00
ANO FABR.: 2007 MODELO: 2007 CAPACIDADE PASSAGEIRO: 003 POTÊNCIA: 097 MOTO - CIL.: 0004 ESTRANGEIRO: N FAIXA IPVA: 1 - ISENTO 2 - IMUNE 3 - NÃO TRIBUTADO
PREENCHER SOMENTE PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA
CAPACIDADE: 1,6 CMT (TON): 4,4 PBT: 3,4 Nº EIXO: 00 RTB:

4 DADOS DO ARRENDATÁRIO / FINANCEIRA

NOME: FINANCEIRA - Cód.: Nº DO CONTRATO: DATA DE VIGÊNCIA:

PROTOCO 30 MAI 2014

5 DADOS DO REGISTRO ANTERIOR

NOME DO PROPRIETÁRIO ANTERIOR: TIGA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
NOME (CONT.): PLACA ANTERIOR LETRAS: NÚMEROS:
MUNICÍPIO DA PLACA ANTERIOR: U.F.: MUNICÍPIO - Cód.: 0

PROTOCO 30 MAI 2014

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DESTA FOLHA

DATA: 27/05/2014 NOME: ASSINATURA:

ASA SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO

recebido receber as placas e trazer bloco de chassi
recebe original e documentos, pagar taxa de baixa e
fazer a liberação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL GRUBBA LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2020 às 18:14, sob o número WMMMM2070043927. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001484-04.2018.8.26.0363 e código UJXNg1t.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de substituição de penhora de bem juntado pelo executado de fls. 87/91.

Nada Mais. Mogi Mirim, 28 de outubro de 2020. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIFICA-SE que em 28/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Exequente: manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de substituição de penhora de bem juntado pelo executado de fls. 87/91.

Mogi Mirim, (SP), 28 de outubro de 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1492/2020, foi disponibilizado na página 2161 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "Exequente: manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de substituição de penhora de bem juntado pelo executado de fls. 87/91."

Mogi-Mirim, 29 de outubro de 2020.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0001484-04.2018.8.26.0363

Foro: Foro de Mogi Mirim

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 03/11/2020 11:22

Prazo: 5 dias

Intimado: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Teor do Ato: Exequente: manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de substituição de penhora de bem juntado pelo executado de fls. 87/91.

Mogi Mirim, 3 de Novembro de 2020



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP.

Processo nº 0001484-04.2018.8.26.0363.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, já devidamente qualificado nos autos do incidente de cumprimento de sentença em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua Procuradora *ex lege* abaixo assinada, expor e requerer o quanto segue.

O presente incidente foi instaurado há mais de 2 (dois) anos, sem que o Município tenha obtido êxito em ver a execução satisfeita até o momento, após diversas diligências nesse sentido.

Agora pretende a executada a substituição do bem penhorado, sob a alegação de que o veículo penhorado é imprescindível para as atividades que exerce.

Ocorre, que, além de o pedido de substituição de penhora ter sido apresentado fora do prazo, já que, de acordo com o artigo 847 do Código de Processo Civil, deveria ter sido feito no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da penhora, o que se deu em 28/05/2019 (fls. 60), a executada não cumpriu os requisitos do artigo 847, §1º, incisos II e V do Código de Processo Civil, posto que não indicou o estado e o lugar onde se encontra o bem que pretende indicar e nem lhe atribuiu valor, *verbis*:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

“Art. 847. O executado pode, no prazo de 10 (dez) dias contado da intimação da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente.

§ 1º O juiz só autorizará a substituição se o executado:
(...)

II - descrever os bens móveis, com todas as suas propriedades e características, bem como o estado deles e o lugar onde se encontram;

(...)

V - atribuir, em qualquer caso, valor aos bens indicados à penhora, além de especificar os ônus e os encargos a que estejam sujeitos.”

Além disso, a executada também não exibiu a prova de sua propriedade, nem informou os ônus e encargos a que está sujeito, já que o documento juntado por ela às fls. 89/90 se refere ao exercício de 2014.

Ora, Excelência, esse documento não comprova que o veículo ainda está na propriedade da executada, nem que não existem débitos de IPVA e licenciamento sobre ele.

No mais, a executada também não comprovou que o referido veículo é imprescindível à execução de suas atividades.

Ante o exposto, informa que não concorda com o pedido de substituição, devendo a presente execução seguir com a alienação do veículo que já se encontra penhorado, qual seja, HYUNDAI/HR HDB, placas EPG 2684/SP.

Termos em que,
pede deferimento.

Mogi Mirim, 03 de novembro de 2020.

TÂNIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN
Procuradora do Município
OAB/SP nº 293.639



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

Juiz de Direito: Dr. Emerson Gomes de Queiroz Coutinho

VISTOS:

Não bastasse o revelho decurso do prazo para impugnar a penhora, o pedido veio esvaziado não apenas da segura demonstração da utilidade econômica do bem, mas também, e principalmente, de comprovação de ser insubstituível para os negócios e ou dos demais pressupostos autorizantes da substituição da penhora (*artigo 847, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil*).

INDEFIRO, por estas razões, o pedido da executada de fls. 87/88.

Por ora, cobre-se a devolução ou cumprimento da carta precatória.

Intimem-se.

Mogi Mirim, 12 de fevereiro de 2021.

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença -Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

Referente à Carta Precatória nº: 1001273-50.2020.8.26.0372

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Mogi Mirim, 15 de fevereiro de 2021.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, relativamente à **Carta Precatória** encaminhada em 02/07/2020, solicito a Vossa Excelência:

- () a devolução da carta precatória, devidamente cumprida.
 () a devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento.
 (X) informações sobre o cumprimento.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (mojimirim1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª Vara cível da Comarca de Monte Mor/SP

De: DANILO EVERTON GOMES

Enviado:terça-feira, 16 de fevereiro de 2021 08:29

Para: MONTE MOR - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO

Assunto: Ofício cumprimento carta precatória

Processo Digital nº: 0001484-04.2018.8.26.0363

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença -Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exequente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Executado: RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA

Referente à Carta Precatória nº: 1001273-50.2020.8.26.0372

Bom dia.

Pelo presente, encaminho ofício solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória acima mencionada.

Atenciosamente.



DANILO EVERTON GOMES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial

Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno 60, 60 - Nova Mogi - Mogi Mirim/SP - CEP: 13800-907

Tel: (19) 3862-1407 - Ramal 209

E-mail: danilog@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIFICA-SE que em 16/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: **VISTOS:** Não bastasse o revelho decurso do prazo para impugnar a penhora, o pedido veio esvaziado não apenas da segura demonstração da utilidade econômica do bem, mas também, e principalmente, de comprovação de ser insubstituível para os negócios e ou dos demais pressupostos autorizantes da substituição da penhora (artigo 847, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil). **INDEFIRO**, por estas razões, o pedido da executada de fls. 87/88. Por ora, cobre-se a devolução ou cumprimento da carta precatória. Intimem-se.

Mogi Mirim, (SP), 16 de fevereiro de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls. 98 consta da relação de nº 0193/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E
Gabriel Grubba Lopes (OAB 270869/SP)	D.J.E
Marina Sprangim Mac Dowell (OAB 368490/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: Não bastasse o revelho decurso do prazo para impugnar a penhora, o pedido veio esvaziado não apenas da segura demonstração da utilidade econômica do bem, mas também, e principalmente, de comprovação de ser insubstituível para os negócios e ou dos demais pressupostos autorizantes da substituição da penhora (artigo 847, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil). INDEFIRO, por estas razões, o pedido da executada de fls. 87/88. Por ora, cobre-se a devolução ou cumprimento da carta precatória. Intimem-se."

Do que dou fé.
Mogi-Mirim, 23 de fevereiro de 2021.

Danilo Everton Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0193/2021, foi disponibilizado na página 2035/2039 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/02/2021. Considera-se a data de publicação em 25/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)
Gabriel Grubba Lopes (OAB 270869/SP)
Marina Sprangim Mac Dowell (OAB 368490/SP)

Teor do ato: "VISTOS: Não bastasse o revelho decurso do prazo para impugnar a penhora, o pedido veio esvaziado não apenas da segura demonstração da utilidade econômica do bem, mas também, e principalmente, de comprovação de ser insubstituível para os negócios e ou dos demais pressupostos autorizantes da substituição da penhora (artigo 847, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil). INDEFIRO, por estas razões, o pedido da executada de fls. 87/88. Por ora, cobre-se a devolução ou cumprimento da carta precatória. Intimem-se."

Mogi-Mirim, 24 de fevereiro de 2021.

Danilo Everton Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIFICA-SE que, em 26/02/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 01/03/2021.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Teor do ato: VISTOS: Não bastasse o revelho decurso do prazo para impugnar a penhora, o pedido veio esvaziado não apenas da segura demonstração da utilidade econômica do bem, mas também, e principalmente, de comprovação de ser insubstituível para os negócios e ou dos demais pressupostos autorizantes da substituição da penhora (artigo 847, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil). INDEFIRO, por estas razões, o pedido da executada de fls. 87/88. Por ora, cobre-se a devolução ou cumprimento da carta precatória. Intimem-se.

Mogi Mirim, (SP), 27/02/2021.

De: NICHOLAS OLIVEIRA CORDEIRO
Enviado: domingo, 7 de março de 2021 12:10
Para: DANILO EVERTON GOMES
Assunto: ENC: Ofício cumprimento carta precatória

Prezado, bom dia!

Em relação ao processo em epígrafe, o mesmo se encontra aguardando manifestação da requerente.

Para mais informações, envio senha do processo anexa.

Atenciosamente,



NICHOLAS OLIVEIRA CORDEIRO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial Comarca Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2161

E-mail: nicordeiro@tjsp.jus.br

De: MONTE MOR - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <montemor@tjsp.jus.br>
Enviado: terça-feira, 16 de fevereiro de 2021 10:31
Para: NICHOLAS OLIVEIRA CORDEIRO <nicordeiro@tjsp.jus.br>
Assunto: ENC: Ofício cumprimento carta precatória

José Rufino Marinho Gusmão

Supervisor de serviço - Mat. 808958

Ofício Judicial - Monte Mor/SP

Fone: (19)3879-2161; Fax: (19) 3889-2550

E-mail: jusmao@tjsp.jus.br - montemor@tjsp.jus.br

De: DANILO EVERTON GOMES <danilog@tjsp.jus.br>
Enviado: terça-feira, 16 de fevereiro de 2021 08:29
Para: MONTE MOR - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <montemor@tjsp.jus.br>
Assunto: Ofício cumprimento carta precatória

Processo Digital n°: 0001484-04.2018.8.26.0363

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença -Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exequente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Executado: RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA

Referente à Carta Precatória nº: 1001273-50.2020.8.26.0372

Bom dia.

Pelo presente, encaminho ofício solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória acima mencionada.

Atenciosamente.



DANILO EVERTON GOMES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial

Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno 60, 60 - Nova Mogi - Mogi Mirim/SP - CEP: 13800-907

Tel: (19) 3862-1407 - Ramal 209

E-mail: danilog@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Visualizar autos

1001273-50.2020.8.26.0372

Classe
Carta Precatória CívelAssunto
Penhora / Depósito / AvaliaçãoForo
Foro de Monte MorVara
1ª VaraJuiz
GUSTAVO NARDI[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Reqte	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Advogado: Lucas Mamede da Silva Advogada: Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian
Reqdo	Rizzo Comercio de Serviço de Mobiliario Urbano Ltda Advogada: Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi Advogado: João Perini Junior Advogado: Gabriel Grubba Lopes Advogada: Marina Sprangim Mac Dowell Advogada: Julia Neves Perazzolo Advogado: Elder de Faria Braga Advogada: Roberta Borges Perez Boaventura

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
20/05/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WMOR.21.70015119-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 20/05/2021 14:54
15/05/2021	<input type="checkbox"/> Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato
06/05/2021	Certidão de Publicação Expedida Relação :0071/2021 Data da Disponibilização: 06/05/2021 Data da Publicação: 07/05/2021 Número do Diário: 3272 Página: 1998
04/05/2021	Remetido ao DJE Relação: 0071/2021 Teor do ato: Vistos. Fls. 28/29: Defiro a intimação da executada, via imprensa oficial, para que informe a localização do veículo penhorado no processo principal (HYUNDAI HRHDB, placa EPG 2684/SP), no prazo de 10 dias, sob pena de configuração de conduta atentatória à dignidade da justiça e aplicação de multa pecuniária, nos termos do art. 774, par. único, do CPC. Intime-se. Advogados(s): Elder de Faria Braga (OAB 135514/SP), João Perini Junior (OAB 243498/SP), Gabriel Grubba Lopes (OAB 270869/SP), Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP), Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP), Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP), Marina Sprangim Mac Dowell (OAB 368490/SP), Roberta Borges Perez Boaventura (OAB 391383/SP), Julia Neves Perazzolo (OAB 446660/SP)
04/05/2021	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
08/07/2020	Petições Diversas
21/09/2020	Pedido de Habilitação
27/10/2020	Petições Diversas
09/12/2020	Petições Diversas

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que juntei extrato da pesquisa do andamento da carta precatória expedida. Nada Mais. Mogi Mirim, 25 de maio de 2021. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim (SP)

Processo n.º 0001484-04.2018.8.26.0363

Cumprimento de Sentença

RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA, nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, vem, por seu advogado, requerer a juntada do anexo substabelecimento, **sem reserva de poderes**.

Via de consequência requer que o novo patrono seja anotado nos autos para recebimento de todas as intimações referentes ao feito e que os anteriores sejam deletados do sistema.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 09 de agosto de 2021.

Gabriel Grubba Lopes
OAB/SP 270.869

SUBSTABELECIMENTO

GABRIEL GRUBBA LOPES, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º. 270.869, substabelece sem reserva de poderes na pessoa da advogada **ROBERTA BORGES PEREZ BOAVENTURA**, inscrita na OAB/SP n.º 391.383, os poderes que lhe foram conferidos e aos demais membros de Mammana Grubba Sacilotto Braga por **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**, nos autos da ação movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, autuada sob o n.º 0001484-04.2018.8.26.0363, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim - SP.

São Paulo, 09 de agosto de 2021.


Gabriel Grubba Lopes
OAB/SP 270.869

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este feito aguarda devolução da carta precatória. Nada Mais. Mogi Mirim, 16 de novembro de 2021. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

[Visualizar autos](#)

1001273-50.2020.8.26.0372

Classe

Carta Precatória Cível

Assunto

Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Foro

Foro de Monte Mor

Vara

1ª Vara

Juiz

GUSTAVO NARDI

[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Repte
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
 Advogado: Lucas Mamede da Silva
 Advogada: Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian

Reqdo
 Rizzo Comercio de Serviço de Mobiliario Urbano Ltda
 Advogada: Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi
 Advogado: João Perini Junior
 Advogada: Marina Sprangim Mac Dowell
 Advogada: Julia Neves Perazzolo
 Advogado: Elder de Faria Braga
 Advogada: Roberta Borges Perez Boaventura

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
11/06/2022	Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida <i>Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato</i>
31/05/2022	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
31/05/2022	Mandado Urgente Expedido <i>Mandado nº: 372.2022/004387-5 Situação: Aguardando Cumprimento em 10/06/2022 Local: Oficial de justiça - Gilberto Pereira Lopes</i>
20/04/2022	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação: 0314/2022 Data da Publicação: 25/04/2022 Número do Diário: 3490</i>
19/04/2022	Remetido ao DJE <i>Relação: 0314/2022 Teor do ato: Vistos. Ante as razões expostas pelo oficial de justiça justificando o não cumprimento do mandado até esta data, reencaminhe-se a presente carta precatória à central de mandados para cumprimento imediato. Intime-se. Advogados(s): Elder de Faria Braga (OAB 135514/SP), João Perini Junior (OAB 243498/SP), Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP), Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP), Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP), Marina Sprangim Mac Dowell (OAB 368490/SP), Roberta Borges Perez Boaventura (OAB 391383/SP), Julia Neves Perazzolo (OAB 446660/SP)</i>

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
08/07/2020	Petições Diversas
21/09/2020	Pedido de Habilitação
27/10/2020	Petições Diversas
09/12/2020	Petições Diversas
11/03/2021	Petições Diversas



29/07/2021 Petições Diversas

09/08/2021 Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que juntei extrato de fl. 112/113 com o andamento da carta precatória expedida. Nada Mais. Mogi Mirim, 09 de agosto de 2022.
 Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP

Cumprimento de Sentença nº 0001484-04.2018.8.26.0363

Rizzo Comércio e Serviço Mobiliário Urbano LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, em que contende com o **Prefeitura Municipal De Mogi Mirim**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada abaixo subscrita, informar e requerer o que segue:

1. Foi penhorado o veículo HYUNDAI/HR HDB, placas EPG2684/SP, de propriedade da empresa Executada (fls. 50/51).
2. Posteriormente, a Exequente requereu a alienação do bem, através de leilão judicial (fls. 64), razão pela qual houve a expedição de Carta Precatória, já distribuída, com a finalidade de constatação do bem (processo nº 1001273-50.2020.8.26.0372- fls. 83).
3. Após, lamentavelmente Vossa Excelência negou o pedido da Executada de substituição do bem penhora. Ocorre Excelência, que o veículo penhorado faz parte do cerne da atividade econômica desenvolvida pela empresa que, atualmente, conta com frota reduzida em circulação em razão da crise ocasionada pela pandemia.
4. Ainda, em razão da penhora, a Executada **está impossibilitada de realizar o licenciamento do veículo, conforme relatório anexo.**
5. Desse modo, requer se digne Vossa Excelência a expedir Alvará Judicial, possibilitando assim o licenciamento do veículo, para que a Executada possa continuar sua operação.

6. Impende ressaltar que este pedido não ocasionará nenhum prejuízo à Exequente, na medida em que não se pretende a desconstituição da penhora, mas tão somente regularizar o licenciamento do veículo.
7. Importante ressaltar que a necessidade de expedição do alvará é comprovada, conforme se constata no site do Detran, em razão do bloqueio judicial, senão vejamos:



LICENCIAMENTO DE VEÍCULO COM BLOQUEIO JUDICIAL

É o serviço utilizado para a emissão anual de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) com bloqueio judicial.

Atenção!
Para licenciar um veículo com bloqueio judicial é necessário apresentar uma determinação judicial expressa permitindo o licenciamento do ano em exercício ou desbloqueio do veículo. Veja detalhes abaixo, no campo **Passo a passo**.

Quando solicitar
A) Veículo de passageiros, ônibus, reboque e semirreboque

Final da placa - período de licenciamento
O pagamento para qualquer final de placa pode ser feito a partir de julho. Se não for realizado até o último dia útil do mês referente ao número final da placa, haverá incidência de multa e juros.

8. Desse modo, requer se digne Vossa Excelência a expedir Alvará, **autorizando o licenciamento** do veículo abaixo descrito, para que não ocorram maiores prejuízo à Executada, **que necessita utilizar o veículo para continuidade de suas atividades.**

EPG2684 SP HYUNDAI/HR HDB 2011 2012

Nestes termos,
Pede deferimento.

Indaiatuba/SP, 09 de setembro de 2022.

Roberta Borges Perez Boaventura
OAB/SP nº 391.383

Em atendimento à legislação eleitoral, os demais conteúdos deste site ficarão indisponíveis de 2 de julho de 2022 até o final da eleição estadual em São Paulo.



[Início](#) » [Veículos](#) » [Licenciamento Anual](#) » Licenciamento



LICENCIAMENTO DE VEÍCULO COM BLOQUEIO JUDICIAL



É o serviço utilizado para a emissão anual de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) com bloqueio judicial.

Atenção!

Para licenciar um veículo com bloqueio judicial é necessário apresentar uma determinação judicial expressa permitindo o licenciamento do ano em exercício ou desbloqueio do veículo. Veja detalhes abaixo, no campo **Passo a passo**.

Quando solicitar

A) Veículo de passageiros, ônibus, reboque e semirreboque

Final da placa - período de licenciamento

O pagamento para qualquer final de placa pode ser feito a partir de julho. Se não for realizado até o último dia útil do mês referente ao número final da placa, haverá incidência de multa e juros.

Atenção!



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA
AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi
Mirim-SP - CEP 13800-290
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

No dia 28 de setembro de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Ronaldo Mestrinel, Chefe de Seção Judiciária, digitei

VISTOS:

Fls 115/116: defiro a expedição de alvará judicial para o licenciamento do veículo conforme requerido.

No mais, aguarde-se o cumprimento da precatória expedida às fls. 76/77.

Intime-se.

Mogi Mirim, 28 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIFICA-SE que em 28/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: **VISTOS: Fls 115/116: defiro a expedição de alvará judicial para o licenciamento do veículo conforme requerido. No mais, aguarde-se o cumprimento da precatória expedida às fls. 76/77. Intime-se.**

Mogi Mirim, (SP), 28 de setembro de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0949/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: Fls 115/116: defiro a expedição de alvará judicial para o licenciamento do veículo conforme requerido. No mais, aguarde-se o cumprimento da precatória expedida às fls. 76/77. Intime-se."

Mogi Mirim, 28 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0949/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/09/2022. Considera-se a data de publicação em 30/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "VISTOS: Fls 115/116: defiro a expedição de alvará judicial para o licenciamento do veículo conforme requerido. No mais, aguarde-se o cumprimento da precatória expedida às fls. 76/77. Intime-se."

Mogi-Mirim, 29 de setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ALVARÁ

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho

AUTORIZA RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA, CNPJ 03.836.130/0001-57, a proceder ao licenciamento do veículo HYUNDAI/HR HDB, placas EPG2684/SP ano/modelo: 2011/2012, que encontra-se registrado em seu nome, com a ressalva de que devem estar satisfeitas as demais exigências legais, podendo o(s) autorizado(s) assinar todo e qualquer documento para o bom cumprimento do presente Alvará.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais.

Mogi Mirim, 30 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Executado: alvará está disponível para impressão.

Nada Mais. Mogi Mirim, 03 de outubro de 2022. Eu, ____,

Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0964/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Executado: alvará está disponível para impressão."

Mogi Mirim, 3 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0964/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2022. Considera-se a data de publicação em 05/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)

Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)

João Perini Junior (OAB 243498/SP)

Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "Executado: alvará está disponível para impressão."

Mogi-Mirim, 4 de outubro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIFICA-SE que, em 08/10/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/10/2022.

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Teor do ato: VISTOS: Fls 115/116: defiro a expedição de alvará judicial para o licenciamento do veículo conforme requerido. No mais, aguarde-se o cumprimento da precatória expedida às fls. 76/77. Intime-se.

Mogi Mirim, (SP), 09/10/2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este incidente aguarda a devolução da carta precatória. Nada Mais. Mogi Mirim, 07 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este incidente aguarda a devolução da carta precatória. Nada Mais. Mogi Mirim, 31 de março de 2023. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este incidente aguarda a devolução da carta precatória. Nada Mais. Mogi Mirim, 04 de junho de 2023. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3022-7965, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este incidente aguarda a devolução da carta precatória. Nada Mais. Mogi Mirim, 31 de julho de 2023. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3022-7965, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este incidente aguarda a devolução da carta precatória. Nada Mais. Mogi Mirim, 18 de outubro de 2023. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 20.057,63**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI-MIRIM/SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE MOR/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca depreçada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: CONSTATAÇÃO do veículo penhorado em nome da executada (HYUNDAI/HR HDB, placa EPG 2684/SP), no endereço: Avenida Artur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, em Elias Fausto/SP, de acordo com o seguinte despacho transcrito: " **VISTOS: Fl 74: defiro. Depreque-se a constatação do veículo nos termos do determinado a fl. 71. Intime-se.** ".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADOR(ES): Exequente: Dr(a). Lucas Mamede da Silva e Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian, OAB nº 313791/SP e 293639/SP. **Executado:** Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP) e João Perini Junior (OAB 243498/SP)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Mogi Mirim, 29 de maio de 2020. Antonio Fernando Zeni Junior, Coordenador.

0001484-04.2018.8.26.0363

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001273-50.2020.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**
 Requerido: **Rizzo Comercio de Serviço de Mobiliario Urbano Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Encaminhe-se à central de mandados para cumprimento.

Intime-se.

Monte Mor, 13 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

URGENTE

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: 1001273-50.2020.8.26.0372
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
 Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
 Requerido: Rizzo Comercio de Serviço de Mobiliario Urbano Ltda
 Valor da Causa: R\$ 20.057,63
 Nº do Mandado: 372.2022/004387-5

Mandado expedido em relação ao (a) :

Requerido: RIZZO COMERCIO DE SERVIÇO DE MOBILIARIO URBANO LTDA, CNPJ 03.836.130/0001-57, com endereço à Avenida Arthur Augusto de Moraes, 2020, Vila Industrial, CEP 13350-000, Monte Mor - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 5358

- R\$ 87,27 (recolhida em 2021)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUSTAVO NARDI

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Monte Mor, 31 de maio de 2022.



Gustavo Nardi
09/09/22

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001273-50.2020.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**
 Requerido: **Rizzo Comercio de Serviço de Mobiliario Urbano Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Gilberto Pereira Lopes (25815)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2022/004387-5 dirigi-me ao endereço Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020 - Vila Industrial (CEP 13350-000) - Monte Mor/SP e aí sendo encontrei o veículo no local e dessa forma CONSTATEI QUE O VEICULO HYUNDAI/HR HDB PLACAS EPG 2684, encontra-se na posse do requerido e o veículo esta em ótimo estado de conservação, possui carroceria de madeira, não houve solicitação de avaliação do bem, mas o veículo poder ser avaliado com base na tabela fiipe tendo em vista seu estado de conservação.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 13 de setembro de 2022.

Número de Cotas: 1 R\$ 87,27 total da guia 5358



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP 13800-290, Fone: (19) 3022-7965, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fl. 132/136.

Nada Mais. Mogi Mirim, 01 de novembro de 2023. Eu, ____, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3022-7965, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

CERTIFICA-SE que em 01/11/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Exequente: no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fl. 132/136.

Mogi Mirim, (SP), 01 de novembro de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0982/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)	D.J.E
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)	D.J.E
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente: no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fl. 132/136."

Mogi Mirim, 1 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0982/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/11/2023. Considera-se a data de publicação em 08/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lucas Mamede da Silva (OAB 313791/SP)
Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB 293639/SP)
João Perini Junior (OAB 243498/SP)
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "Exequente: no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fl. 132/136."

Mogi-Mirim, 7 de novembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3022-7965, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0001484-04.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA**

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em Data da Publicação do Ato << Informação indisponível >>.

Teor do ato: Exequente: no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fl. 132/136.

Mogi Mirim, (SP), 17/11/2023.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89

Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.

Processo n.º: 0001484-04.2018.8.26.0363.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por sua Procuradoria Jurídica abaixo assinada, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 137, considerando a devolução da Carta Precatória, devidamente cumprida e o quanto certificado às fls. 136, Requerer a alienação do veículo penhorado (HYUNDAI/HR HDB, placa EPG 2684/SP), através de leilão judicial, por intermédio de leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário, nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC.

Termos em que, junta esta aos autos,
Pede e espera deferimento.

Mogi Mirim, 08 de dezembro de 2023.

(assinatura através de certificação digital)

MARÍLIA BERNARDI ALVES BEZERRA SCARDUA
Procuradora do Município – OAB/SP 288.824



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Comarca de Mogi-Mirim
FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA
 Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3022-7965, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0001484-04.2018.8.26.0363
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Exequente:	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Executado:	RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA

VISTOS:

DEFIRO a alienação do veículo penhorado (fls. 56) por meio da rede mundial de computadores (leilão eletrônico), pelo valor da avaliação (fls. 71), a teor do que dispõem os artigos 879, inciso II, e 882, §§ 1º e 2º, ambos do Código de Processo Civil, regulamentada pelos Provimentos 1.496/2008 e 1.625/2009, do Conselho Superior da Magistratura.

Nomeio leiloeiro o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica, ADRIANO PIOVEZAN, independentemente de compromisso, na forma do artigo 466 do Código de Processo Civil, que suportará os custos de divulgação da alienação. Fica autorizado a praticar os atos necessários ao bom e fiel cumprimento, tais como: extração de cópias, fotografias, visitas e publicação em geral para ampla divulgação da alienação. Fixo a comissão do gestor em 3% (três por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Apresente o exequente cálculo atualizado do débito e certidões de ônus sobre o bem (*multas, IPVA, seguro obrigatórios*) até 05 (cinco) dias antes do primeiro pregão. Providencie a intimação de eventual credor com garantia (artigos 799, 804 e 889 do Código de Processo Civil e art. 1.501 do Código Civil). Ao leiloeiro ficam autorizadas as comunicações pertinentes, mediante comprovação no processo.

O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar os depósitos judiciais (*guias emitidas pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance pelo Juízo, na forma dos artigos 18 e 19 do Provimento supra*). Ausente opção do credor pela adjudicação (artigo 876, do Código de Processo Civil), participará em igualdade de condições com os licitantes, e, vencendo, ficará obrigado ao depósito do remanescente do crédito no mesmo prazo.

Cumpra-se o determinado no art. 38 NSCGJ, bem como a inclusão dos seus dados no cadastro de partes e representantes destes autos (tipo de participação "416 – Gestor do Leilão Eletrônico", nos termos do Comunicado Conjunto nº 315/2023 - CPA 2021/136237) ¹.

Intimem-se. Mogi Mirim, 15 de julho de 2024.

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

¹ COMUNICADO CONJUNTO Nº 315/2023 - CPA 2021/136237

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que foi disponibilizado no Portal e-SAJ o petição eletrônico para **Leiloeiro - Pessoa Física**, nos termos Comunicado CG nº 1082/2021, para apresentação de eventuais manifestações nos processos digitais em que forem nomeados, conforme orientações que seguem: 1) O Leiloeiro deverá se cadastrar pelo Portal e-SAJ nos mesmos moldes do perito, conforme manual disponível no seguinte link: https://www.tjsp.jus.br/Download/AuxiliaresdaJustica/Manual_Esaj_Cadastro_Perito.pdf 2) No portal e-SAJ em Petição Eletrônica/Petição Eletrônica de 1º grau o Leiloeiro após o seu acesso por certificado digital deverá optar por Petição Intermediária de 1º Grau. 3) **PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELAS UNIDADES JUDICIAIS:** a) Nomeado o Leiloeiro, além de registrar a nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça (Art. 38 NSCGJ), a fim de possibilitar o petição eletrônico nos autos, o Ofício de Justiça deverá cadastrar no processo (Cadastro/Partes e Representantes) os dados do Leiloeiro com o tipo de participação "416 – Gestor do Leilão Eletrônico".

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0515/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Perini Junior (OAB 243498/SP)	D.J.E
Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: DEFIRO a alienação do veículo penhorado (fls. 56) por meio da rede mundial de computadores (leilão eletrônico), pelo valor da avaliação (fls. 71), a teor do que dispõem os artigos 879, inciso II, e 882, §§ 1º e 2º, ambos do Código de Processo Civil, regulamentada pelos Provimentos 1.496/2008 e 1.625/2009, do Conselho Superior da Magistratura. Nomeio leiloeiro o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica, ADRIANO PIOVEZAN, independentemente de compromisso, na forma do artigo 466 do Código de Processo Civil, que suportará os custos de divulgação da alienação. Fica autorizado a praticar os atos necessários ao bom e fiel cumprimento, tais como: extração de cópias, fotografias, visitas e publicação em geral para ampla divulgação da alienação. Fixo a comissão do gestor em 3% (três por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Apresente o exequente cálculo atualizado do débito e certidões de ônus sobre o bem (multas, IPVA, seguro obrigatórios) até 05 (cinco) dias antes do primeiro pregão. Providencie a intimação de eventual credor com garantia (artigos 799, 804 e 889 do Código de Processo Civil e art. 1.501 do Código Civil). Ao leiloeiro ficam autorizadas as comunicações pertinentes, mediante comprovação no processo. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar os depósitos judiciais (guias emitidas pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance pelo Juízo, na forma dos artigos 18 e 19 do Provimento supra). Ausente opção do credor pela adjudicação (artigo 876, do Código de Processo Civil), participará em igualdade de condições com os licitantes, e, vencendo, ficará obrigado ao depósito do remanescente do crédito no mesmo prazo. Cumpra-se o determinado no art. 38 NSCGJ, bem como a inclusão dos seus dados no cadastro de partes e representantes destes autos (tipo de participação 416 - Gestor do Leilão Eletrônico", nos termos do Comunicado Conjunto nº315/2023- CPA2021/136237). Intimem-se."

Mogi Mirim, 16 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0515/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/07/2024. Considera-se a data de publicação em 18/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

João Perini Junior (OAB 243498/SP)

Vanessa Tiemi Kinoshita Guermandi (OAB 328354/SP)

Teor do ato: "VISTOS: DEFIRO a alienação do veículo penhorado (fls. 56) por meio da rede mundial de computadores (leilão eletrônico), pelo valor da avaliação (fls. 71), a teor do que dispõem os artigos 879, inciso II, e 882, §§ 1º e 2º, ambos do Código de Processo Civil, regulamentada pelos Provimentos 1.496/2008 e 1.625/2009, do Conselho Superior da Magistratura. Nomeio leiloeiro o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica, ADRIANO PIOVEZAN, independentemente de compromisso, na forma do artigo 466 do Código de Processo Civil, que suportará os custos de divulgação da alienação. Fica autorizado a praticar os atos necessários ao bom e fiel cumprimento, tais como: extração de cópias, fotografias, visitas e publicação em geral para ampla divulgação da alienação. Fixo a comissão do gestor em 3% (três por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Apresente o exequente cálculo atualizado do débito e certidões de ônus sobre o bem (multas, IPVA, seguro obrigatórios) até 05 (cinco) dias antes do primeiro pregão. Providencie a intimação de eventual credor com garantia (artigos 799, 804 e 889 do Código de Processo Civil e art. 1.501 do Código Civil). Ao leiloeiro ficam autorizadas as comunicações pertinentes, mediante comprovação no processo. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar os depósitos judiciais (guias emitidas pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance pelo Juízo, na forma dos artigos 18 e 19 do Provimento supra). Ausente opção do credor pela adjudicação (artigo 876, do Código de Processo Civil), participará em igualdade de condições com os licitantes, e, vencendo, ficará obrigado ao depósito do remanescente do crédito no mesmo prazo. Cumpra-se o determinado no art. 38 NSCGJ, bem como a inclusão dos seus dados no cadastro de partes e representantes destes autos (tipo de participação 416 - Gestor do Leilão Eletrônico", nos termos do Comunicado Conjunto nº315/2023- CPA2021/136237). Intimem-se."

Mogi-Mirim, 16 de julho de 2024.

DANILO EVERTON GOMES <danilog@tjsp.jus.br>

Qui, 25/07/2024 16:41

Para:adriano@grupolance.com.br <adriano@lancejudicial.com.br>

Boa tarde.

Meu nome é Danilo e sou funcionário da 1ª Vara Cível de Mogi Mirim/SP. O senhor foi nomeado como leiloeiro no Processo Digital nº: 0001484-04.2018.8.26.0363 - Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Exequente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Executado: RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA. Mas observei que não há seu registro no portal dos auxiliares da justiça do TJ/SP. Caso o senhor tenha interesse em fazer o leilão do veículo (HB20 ano 2012), peço que me informe a respeito, inclusive sobre o cadastro no portal dos auxiliares.

Atenciosamente.



DANILO EVERTON GOMES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial

Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno 60, 60 - Nova Mogi - Mogi Mirim/SP - CEP: 13800-907

Tel: (19) 3862-1407 - Ramal 209

E-mail: danilog@tjsp.jus.br

Retransmitidas: nomeação como leiloeiro

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 25/07/2024 16:41

Para:adriano@grupolance.com.br <adriano@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (41 KB)

nomeação como leiloeiro;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

adriano@grupolance.com.br (adriano@lancejudicial.com.br)

Assunto: nomeação como leiloeiro

DANILO EVERTON GOMES <danilog@tjsp.jus.br>

Sex, 30/08/2024 10:07

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Bom dia, sr. Adriano Piovezan

Meu nome é Danilo e sou funcionário da 1ª Vara Cível de Mogi Mirim/SP. O senhor foi nomeado como leiloeiro no Processo Digital nº: 0001484-04.2018.8.26.0363 - Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Exequente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Executado: RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA. Mas observei que não há seu registro no portal dos auxiliares da justiça do TJ/SP. Caso o senhor tenha interesse em fazer o leilão do veículo (HB20 ano 2012), peço que me informe a respeito, inclusive sobre o cadastro no portal dos auxiliares.

Atenciosamente.



DANILO EVERTON GOMES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial

Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno 60, 60 - Nova Mogi - Mogi Mirim/SP - CEP: 13800-907

Tel: (19) 3862-1407 - Ramal 209

E-mail: danilog@tjsp.jus.br

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 30/08/2024 10:07

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (42 KB)

Nomeação como leiloeiro proc. 0001484-04.2018.8.26.0363;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)

Assunto: Nomeação como leiloeiro proc. 0001484-04.2018.8.26.0363

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP**

Processo nº: 0001484-04.2018.8.26.0363

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, por intermédio de seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição informar e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, diante do comunicado, cumpre informar que apesar de o leiloeiro **Adriano Piovezan Fonte estar devidamente inscrito na JUCESP sob o nº 1325**, ainda não está apto para atuar no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista que a sua posse de deu em **11/10/2022**, portanto, ainda não completou os 03 (três) anos de atividade, podendo ser nomeado apenas a partir do dia **12/10/2025**, por esse motivo, requer a substituição da nomeação, bem como, que as futuras nomeações sejam em nome deste peticionante, Sr. **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**.

2. Não obstante, em caso de substituição para este distinto profissional e sua devida habilitação no processo, requer ainda, apresentar as datas para realização de leilão no processo.

3. Datas do **primeiro leilão**:

GRUPO LANCE	Início do 1º Leilão:	04/11/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	07/11/2024 às 14:15

4. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

GRUPO LANCE	Início do 2º Leilão:	07/11/2024 às 14:15
	Encerramento do 2º Leilão:	28/11/2024 às 14:15



5. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e certificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

OAB/SP 306.68





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta-feira, 30 de agosto de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

